

UNIVERSIDADE DE UBERABA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

STENIO SOUZA MARQUES

**A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: O CURSO DE DIREITO EM
ITUIUTABA (1996-2014)**

Uberaba – MG

2017

STENIO SOUZA MARQUES

**A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: O CURSO DE DIREITO EM
ITUIUTABA (1996-2014)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Uberaba, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação, sob a orientação do Professor Doutor Wenceslau Gonçalves Neto.

Área de concentração: História e Historiografia da Educação.

Uberaba – MG

2017

Catálogo elaborado pelo Setor de Referência da Biblioteca Central UNIUBE

Marques, Stenio Souza.
M348e A expansão do Ensino Superior no Brasil: o curso de Direito em
Ituiutaba (1996-2014) / Stenio Souza Marques. – Uberaba, 2017.
102 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade de Uberaba. Programa de
Mestrado em Educação.
Orientador: Prof. Dr. Wenceslau Gonçalves Neto.

1. Ensino superior. 2. Ensino superior – Brasil. 3. Direito. I. Gonçalves
Neto, Wenceslau. II. Universidade de Uberaba. Programa de Mestrado em
Educação. III. Título.

CDD 378

Stenio Souza Marques

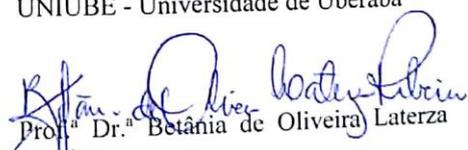
**EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: O CURSO DE DIREITO
EM ITUIUTABA (1996-2014)**

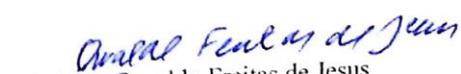
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade de Uberaba, como requisito final para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Aprovado em 23/02/2017

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dr. Wencesláu Gonçalves Neto
(Orientador)
UNIUBE - Universidade de Uberaba


Prof.^a Dr.^a Betânia de Oliveira Laterza
Ribeiro
Facip/UFU – Universidade Federal de
Uberlândia


Prof. Dr. Osvaldo Freitas de Jesus
UNIUBE - Universidade de Uberaba

À minha família e aos meus amigos por todo apoio e amor a mim dedicados.

AGRADECIMENTOS

Agradecimento é o mínimo que se espera daquele que foi servido de algum modo por alguém. Agradeço imensamente aos meus pais, Rerivaldo de Souza Marques e Margareth Mendes de Souza Marques, por todo o carinho e amor em mim depositados, por acreditarem e confiarem em mim, por entenderem as minhas escolhas, por estarem sempre ao meu lado, por me apoiarem e estimularem a estudar e a buscar sempre o caminho do bem e da justiça.

Agradeço aos meus irmãos, Stella Maris Souza Marques e Stanley Souza Marques, por acreditarem que tudo daria certo e pelas palavras de conforto e incentivo, sempre!

Agradeço também a todos os professores do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Uberaba, por dividirem comigo os seus conhecimentos, vivências e experiências e por terem despertado em mim o amor pela educação e pela pesquisa, em especial o Professor Doutor Wenceslau Gonçalves Neto, meu orientador, o qual não mediu esforços para me auxiliar a caminhar por entre as veredas do conhecimento.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela bolsa CAPES/PROSUP – Taxas, a mim concedida, viabilizando e tornando possível a realização desta pesquisa. Muito obrigado!

O meu sincero agradecimento ao Dr. Adailson Lima e Silva, atual Coordenador do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Ituiutaba, por me oportunizar o acesso a documentos, registros fotográficos, legislações e atas de colegiado do curso. Agradeço também a todos os servidores, funcionários, secretários, professores, diretores e coordenadores da Universidade.

Por fim, agradeço aos meus amigos, colegas e demais familiares, os quais, direta ou indiretamente, me acolheram e contribuíram para a realização deste trabalho. Obrigado!

Sou contra a educação como processo exclusivo de formação de uma elite, mantendo a grande maioria da população em estado de analfabetismo e ignorância.

Anísio Teixeira

RESUMO

A dissertação de mestrado objetivou tratar a respeito da expansão do ensino superior no Brasil, abarcando a criação dos primeiros cursos superiores instalados no país, por ocasião da vinda da Família Real Portuguesa. O estudo também contextualizou os diversos esforços durante e após o Império no sentido de se criar a universidade brasileira. Nesse sentido, foram apresentadas as primeiras universidades do Brasil, bem como a legislação e as principais reformas que viabilizaram a expansão do ensino superior, culminando na criação e instalação do curso de Direito em Ituiutaba, Minas Gerais, na Universidade do Estado de Minas Gerais, quando então buscou-se historicizar o referido Curso, delimitando a pesquisa entre os anos de 1996 a 2014. A expansão universitária e o direito à educação representam importantes desejos sociais. A pesquisa foi estruturada em três capítulos. A metodologia adotada consistiu em pesquisa bibliográfica e documental, com enfoques quali-quantitativa e hermenêutica, através de análise bibliográfica e de documentação pertinente, incluindo legislações e documentos da instituição, especialmente as atas do colegiado do Curso de Direito. Ao final, concluiu-se no sentido de que o Curso de Direito foi um dos mais beneficiados pela expansão universitária, reafirmando a posição de destaque no contexto nacional.

Palavras-chave: Expansão. Ensino superior. Curso de Direito. Ituiutaba.

ABSTRACT

This master dissertation discusses the expansion of higher education in Brazil, including the creation of the first higher education courses installed in the country, at the time of the arrival of the Portuguese Royal Family. The study also contextualized various efforts during and after the Empire to create the Brazilian university. In this sense, the first universities in Brazil are presented, as well as the legislation and the main reforms that enabled the expansion of higher education, culminating in the creation and installation of the Law course in Ituiutaba, Minas Gerais, State University of Minas Gerais, when it was sought to historicize such as course, delimiting the research between the years of 1996 to 2014. University expansion and the right to education represent important social desires. The research was structured in three chapters. The methodology adopted consisted of bibliographical and documentary research, with qualitative and hermeneutical approaches, through bibliographical analysis and pertinent documentation, including legislation and documents of the institution, especially the minutes of the Law Course collegiate. In the end, it was concluded that the Law Course was one of the most benefited by the university expansion, reaffirming the position of prominence in the national context.

Keywords: Expansion. Higher education. Law course. Ituiutaba.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC	–	Associação Brasileira de Ciências
ABE	–	Associação Brasileira de Educação
CAPES	–	Campanha de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior
CBPF	–	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
CEE	–	Conselho Estadual de Educação
CEPEDI	–	Centro de Pesquisa do Curso de Direito de Ituiutaba
CFE	–	Conselho Federal de Educação
CNPq	–	Conselho Nacional de Pesquisas
DCH	–	Departamento de Ciências Humanas
DCJ	–	Departamento de Ciências Jurídicas
FEIT	–	Fundação Educacional de Ituiutaba
FTM	–	Faculdade Triângulo Mineiro
FUMEC	–	Faculdade de Direito da Fundação Mineira de Educação e Cultura
GT	–	Grupo de Trabalhos
IBGE	–	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	–	Instituições de Ensino Superior
IFTM	–	Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Triângulo Mineiro
ISEDI	–	Instituto Superior de Educação de Ituiutaba
ISEPI	–	Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba
LDB	–	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDBEN	–	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NLDB	–	Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação
PDE	–	Plano de Desenvolvimento da Educação
PROUNI	–	Programa Universidade para Todos

REUNI	–	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SBPC	–	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SENAC	–	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SERES	–	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
UB	–	Universidade do Brasil
UDF	–	Universidade do Distrito Federal
UEMG	–	Universidade do Estado de Minas Gerais
UFU	–	Universidade Federal de Uberlândia
UFRJ	–	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UnB	–	Universidade de Brasília
UNOPAR	–	Universidade do Norte de Paraná
URJ	–	Universidade do Rio de Janeiro
USP	–	Universidade de São Paulo

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 01	– Bloco A – Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT	64
Ilustração 02	– Portão principal da Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT	65
Ilustração 03	– Distribuição espacial da Universidade do Estado de Minas Gerais	67
Ilustração 04	– Vista aérea da UEMG – Unidade Ituiutaba	69
Ilustração 05	– Autorização de funcionamento do curso de Direito	72
Ilustração 06	– Registro de atas do Departamento de Ciências Jurídicas. Volume 01.	73
Ilustração 07	– Mesa diretora dos trabalhos da 3ª Semana Jurídica	77
Ilustração 08	– Público presente na 3ª Semana Jurídica do curso de Direito	77
Ilustração 09	– Núcleo de Prática Jurídica	79
Ilustração 10	– Quadro de formatura dos alunos da 1ª turma de Direito Diurno	80

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	–	Distribuição do número de estudantes no ensino superior no Brasil, segundo cursos: 1932/45	57
Tabela 2	–	Número de matrículas na educação superior no Brasil, contemplando as décadas de 1940 a 2000	60
Tabela 3	–	Os dez maiores cursos de graduação, em nível de matrículas, por gênero, no Brasil, no ano de 2013	61

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO I	
PANORAMA DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL	18
1.1 Breves considerações sobre as universidades no ocidente	18
1.2 O panorama do ensino superior no Brasil	21
1.3 As tentativas de se criar as universidades no Brasil.....	28
1.4 As primeiras universidades no Brasil.....	34
CAPÍTULO II	
A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL	43
2.1 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação	47
2.2 A reforma universitária de 1968 (Lei 5.540/1968).....	49
2.3 A Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.....	52
2.4 Considerações sobre a expansão do ensino superior	55
CAPÍTULO III	
O CURSO DE DIREITO EM ITUIUTABA – MINAS GERAIS	63
3.1 Apontamentos sobre a absorção da Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG	63
3.2 A autorização de funcionamento do curso de bacharelado em Direito na Fundação Educacional de Ituiutaba.....	69
3.3 O curso de Direito da Fundação Educacional de Ituiutaba, analisado sob a ótica do registro de atas das reuniões do Colegiado (1996-2014).....	72
CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
REFERÊNCIAS	90

INTRODUÇÃO

O mais interessante passa-se sempre ‘entre-lugares’, no meio, na fronteira, nesses espaços em que sentimos a proximidade e a estranheza, nos quais nem tudo nos é próximo, fechando-nos nos mesmos olhares de sempre, nem tudo nos é estranho, deixando-nos perdidos e sem referências (Antônio Nóvoa, 2012, p. 13).

1) A voz do autor

A minha trajetória no estudo formal começou aos sete anos de idade, no Colégio Santa Teresa, em Ituiutaba, no interior do Estado de Minas Gerais, onde cursei até o primeiro ano do ensino médio. O segundo e terceiro anos do ensino médio foram cursados no Sistema COC de Ensino, também em Ituiutaba.

Com dezessete anos de idade, cursando o terceiro ano do ensino médio, fui aprovado no vestibular para o Curso de Direito, na Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, instituição associada à Universidade do Estado de Minas Gerais. Como eu não havia concluído o ensino médio, através de um mandado de segurança pude me matricular no Curso de Direito e, concomitantemente ao ensino superior, conclui o ensino médio.

Durante a graduação, por três anos, fui estagiário do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, atuando nas Curadorias da Infância e Juventude, Meio Ambiente, Idoso e Direito do Consumidor.

No quarto ano de graduação (oitavo período) fui aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e, somente no ano seguinte, quando conclui o Curso de Direito, pude requerer a expedição de minha habilitação na OAB.

Concluída a graduação cursei um MBA em Gestão e Finanças Empresariais, na Universidade Federal de Uberlândia, curso este que me despertou especial interesse para a seara acadêmica, especialmente a docência, e me fez repensar sobre o que, de fato, eu gostaria de fazer durante toda a minha vida.

Finalizado o MBA e convicto de que o meu real sentido de vida é no campo da docência, educação, estudo e pesquisa, me matriculei em uma especialização em Direito Processual Contemporâneo, na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, a fim de iniciar a minha preparação para a docência.

Embora tenha me graduado em Direito, exerço pouco a advocacia, não sendo a minha área de interesse primordial. Em 2015 fui aprovado e ingressei no Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade de Uberaba. Nos últimos anos prestei alguns concursos para professores substitutos na área do Direito. Em agosto de 2016 fui aprovado no concurso de professores da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Ituiutaba, onde ministrei as disciplinas de Direito de Família, Direito Administrativo I e Direito Previdenciário. E desde então não tive mais dúvidas de que a docência é o meu real objetivo de vida.

2) Da dissertação

O conceito inicial de se estudar o ensino superior no Brasil surgiu nas primeiras aulas sobre História da Educação Brasileira, ministradas pelo Professor Doutor Wenceslau Gonçalves Neto, meu orientador, e pela Professora Doutora Giseli Cristina do Vale Gatti, os quais, com muito conhecimento e empenho apresentavam aos alunos questões interessantíssimas a respeito da educação, especialmente acerca do ensino superior.

Ao longo das reuniões de orientação, diversas novas ideias foram acrescentadas ao projeto inicial, sendo que o arremate foi feito através da junção do estudo sobre o ensino superior, associado ao estudo/historicização do Curso de Direito, em Ituiutaba, onde me graduei. Assim, a discussão partiu de um contexto macro, para então alcançar um contexto mais delimitado e específico.

O ensino superior em solo pátrio inicia-se no século XIX, especificamente a partir de 1808, com a vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil. Devido ao Bloqueio Continental decretado por Napoleão Bonaparte, a Família Real se viu obrigada a permanecer no País. Em razão dessa limitação, D. João VI optou por criar o Jardim Botânico, a Biblioteca Nacional, o Banco Central e também os primeiros cursos superiores, com objetivo de formar mão de obra e aparelhar o Estado, bem como tornar mais cômoda e agradável a sua estadia no País.

O ensino superior no País, organizado sob a forma de universidade é uma criação relativamente recente. A primeira universidade brasileira, a Universidade do Rio de Janeiro, foi criada em 1920, pelo governo federal, através da aglomeração de algumas escolas superiores. Em seguida surgiram a Universidade de Minas Gerais, em 1927, e a Universidade de São Paulo, em 1934.

Ao longo do século XX foram editadas várias legislações versando sobre o ensino superior, tais como a Lei Rivadávia Corrêa (Decreto nº. 8.659/1911), a Reforma Carlos Maximiliano (Decreto nº. 11.530/195), a Lei Rocha Vaz (Decreto nº 16.728-A, de 13 de janeiro de 1925), a Reforma Francisco Campos – Estatuto das Universidades (Decreto nº 19.851, de 11 de Abril de 1931), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 4.024/1961), a Reforma Universitária de 1968 (Lei nº. 5.540/1968), a Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – NLDB (Lei nº. 9.394/1996), dentre outras, promovendo a expansão do ensino superior, público e, principalmente, privado.

Neste contexto de expansão, foi instituída, em 1963, a Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, a qual somente iniciou as suas atividades em 1970, representando o princípio do ensino superior em terras Tijucas. Passados vinte e seis anos, em 1996, tem início o Curso de Direito na supracitada instituição.

Deste modo, a presente dissertação objetivou tratar acerca do ensino superior no Brasil, contemplando na análise a criação dos primeiros cursos superiores instalados no país, a criação das primeiras universidades, as reformas educacionais que possibilitaram a expansão do ensino em nível superior, culminando na criação do curso de Direito em Ituiutaba, no interior de Minas Gerais.

Com o fito de viabilizar a realização do trabalho, a pesquisa foi dividida em três capítulos. No primeiro capítulo foram abordados os seguintes tópicos, quais sejam, breves considerações sobre as universidades no ocidente, o panorama do ensino superior no Brasil, as tentativas de se criar a universidade no País e, por fim, as primeiras universidades brasileiras.

O segundo capítulo foi responsável por contextualizar a expansão do ensino superior, ocasião em que foram enumeradas as principais leis e reformas sobre o tema, as quais impulsionaram os estudos superiores no país.

O terceiro capítulo contemplou a análise sobre a absorção da Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a autorização para o funcionamento do Curso de Direito, bem como a historicização do referido Curso, a partir dos registros de atas do Colegiado. Em seguida foram apresentadas as conclusões.

A delimitação do período de pesquisa, 1996 a 2014, refere-se ao fato de que a Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, na qual era ministrado o Curso de Direito, foi absorvida/estadualizada pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, em abril de 2014, representando, desta forma, 1996, o ano de implantação do referido Curso e 2014, o ano de absorção/estadualização da FEIT pela UEMG.

Justifica-se a pesquisa, tendo em vista ser a educação um das maiores forças transformadoras. A expansão universitária representa um alento aos anseios sociais, na medida que possibilita o ingresso, não apenas da elite, ao menos em tese, ao ensino superior. O estudo em tela trata-se de um tema atualíssimo e de grande repercussão, sendo a expansão universitária e o direito à educação um dos grandes desejos sociais, reconhecidamente.

Ademais, o Curso de Direito foi um dos mais beneficiados pela expansão, ocupando posição de destaque no cenário nacional, estando entre os três cursos mais procurados e com a maior quantidade de matrículas, ladeado pelos cursos de Administração e Pedagogia.

A metodologia adotada consistiu em pesquisa bibliográfica e documental, com enfoques qualiquantitativa e hermenêutica, através de análise bibliográfica e de documentação pertinente, incluindo legislações e documentos da instituição, especialmente as atas do colegiado do Curso de Direito. A fim de garantir a qualidade da pesquisa, foram manuseadas obras e artigos científicos de autores de referência, além de dados coletados em órgãos governamentais e não governamentais, os quais serviram de suporte para a argumentação.

CAPÍTULO I

PANORAMA DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

Neste capítulo serão abordadas, inicialmente, considerações sobre o surgimento das universidades no ocidente, com o fito de gerar suporte para as discussões posteriores. Em seguida será apresentado o panorama do ensino superior no Brasil, com enfoque na chegada de D. João VI e a Família Real Portuguesa em solo pátrio, em 1808, a criação dos primeiros cursos superiores no Brasil e, ao final, as diversas tentativas no sentido de se criar a primeira universidade brasileira.

1.1 Breves considerações sobre as universidades no ocidente

Alguns historiadores costumam atribuir ao ocidente, no século XIII¹, a criação das universidades, especificamente na Itália, França e Inglaterra. Entretanto, a disseminação das universidades ocorreu somente a partir do século XVI, de forma que nos séculos XIX e XX elas já estavam presentes em todos os continentes. Nesse sentido esclarecem Christophe Charles e Jacques Verger (1996), na obra *História das Universidades* (apud Mendonça, 2000, p. 131):

As universidades sempre representaram apenas uma parte do que poderíamos denominar, de modo amplo, ensino superior [...] Ao decidirmos partir das universidades propriamente ditas – sem por isso limitarmo-nos estritamente a elas –, adotamos uma perspectiva particular. Se aceitarmos atribuir à palavra universidade o sentido preciso de “comunidade (mais ou menos) autônoma de mestres e alunos reunidos para assegurar o ensino de um determinado número de disciplinas em um nível superior”, parece claro que tal instituição é uma criação específica da civilização ocidental, nascida na Itália, na França e na Inglaterra no início do século XIII. Esse modelo, pelas vicissitudes múltiplas, perdurou até hoje (apesar da persistência, não menos duradoura, de formas de ensino superior diferentes ou alternativas) e disseminou-se mesmo por toda a Europa e, a partir do século XVI, sobretudo nos séculos XIX e XX, por todos os continentes. Ele tornou-se elemento central dos sistemas de ensino superior e mesmo as instituições não-universitárias

1 Entretanto, ressalta-se que há uma forte corrente de historiadores da educação que atribuem ao século XI, a gênese das universidades, tendo em vista a Universidade de Bolonha, na Itália, em 1088.

situam-se, em certa medida, em relação a ele, em situação de complementaridade ou de concorrência mais ou menos notória.

Anísio Teixeira (1989, p. 81), na obra *Ensino Superior no Brasil: análise e interpretação de sua evolução até 1969*, faz importantes esclarecimentos a respeito do surgimento das universidades na Europa. Segundo o autor, a universidade surge como uma nova corporação de alunos e professores. Vejamos:

A universidade surge na Europa, nas alturas dos séculos XI e XII, como uma nova corporação de professores e alunos, ou de alunos e professores. Era, sem dúvida, o reconhecimento de uma nova profissão, a do *scholar*, devotado à arte de ensinar. A sua instituição obedeceu à forma jurídica então corrente da carta de fundação, proveniente o Papa e, depois, em certos casos, do rei. Resulta de longa fermentação religiosa e intelectual da Idade Média, graças à qual se chegou nos séculos XI, XII e XIII à consolidação da cultura medieval, com a fusão da cultura antiga na nova cultura católica da época. Seu período de vitalidade criadora tem seu apogeu no século XIV, entretanto, depois, no período rígido e sistemático que caracteriza o escolasticismo.

Maria Leite Simões (2013, p.136-137) aponta a existência de divergência entre os historiadores no que diz respeito à ordem de surgimento das primeiras universidades no ocidente. Segundo a autora, alguns estudiosos sobre o tema consideram que a Universidade de Oxford, na Inglaterra, foi a segunda universidade a ser criada, logo após a Universidade de Bolonha, na Itália. Entretanto, há historiadores que entendem que a Universidade de Paris foi a segunda universidade a ser criada, antecedendo a Universidade de Oxford. Nesse sentido esclarece a autora:

Encontramos a origem das universidades no final do século XI, na Itália, especificamente na cidade de Bolonha, que já vivenciava um centro de cultura graças à “Escola de Artes Liberais”. A partir desse desenvolvimento, surgiram outras escolas episcopais, monásticas e particulares, nas quais se ensinava Direito, emergindo, então, a Universidade de Bolonha (1088). [...] Para alguns historiadores, a Universidade de Oxford (1096) teve seu início no final do século XI, sendo a segunda universidade a ser criada, enquanto que, para outros, ela viria após a Universidade de Paris, que surgiu no início do século seguinte.

Numerosas universidades surgiram no século XIII. Neste século nasceu a Universidade de Cambridge, na Inglaterra. Na Espanha surgiram as Universidades de Salamanca, Valladolid, Murcia e a de Madri. Na Itália emergiram, também no século XIII, as Universidades de Pádua, Nápoles, Siena, a de Roma e a de Piacenza. Por sua vez, na França surgiram as Universidades de Montpellier, a de Toulouse e a de Sorbonne. Por fim, surgiram neste mesmo século a Universidade de Al Mustansiriya, no Iraque, e a Universidade de

Coimbra, em Portugal. No tocante às universidades que emergiram no século XIII, Maria Leite Simões (2013, p. 37) leciona:

No início do século XIII surgem as universidades de Cambridge na Inglaterra (1209), a de Salamanca (1218) na Espanha, a de Montpellier (1220) na França, a de Pádua (1222) e a de Nápoles (1224) na Itália, a de Toulouse (1229) na França, a de Al Mustansiriya (1233) no Iraque, a de Siena (1240) na Itália, a de Valladolid (1241) na Espanha, a de Roma (1244) e a de Piacenza na Itália (1247), a de Sorbonne em Paris, na França (1253), a de Murcia (1272) na Espanha, a de Coimbra (1290) em Lisboa – Portugal, e a de Madri (1293) na Espanha.

É preciso enfatizar que a Europa experimentou uma considerável expansão das universidades, sobretudo a partir do século XIV, quando foram criadas diversas instituições de ensino superior, tais como a Universidade de Lerida, na Espanha, a Universidade de Avignon, na França, a Universidade de Pisa, Florença, Pávia e Ferrara, na Itália, a Universidade Jagiellonian, na Polônia, a Universidade de Viena, na Áustria, a Universidade de Heidenber, na Alemanha, dentre outras (SIMÕES, 2013).

No século XV as universidades continuaram a se expandir, quando então surgiram as Universidades de Wurzburg, Leipzig e Rostock, na Alemanha, respectivamente em 1402, 1409 e 1419, as Universidades de St. Andrews em 1411 e Glasgow em 1451, ambas na Escócia, a de Turin, em 1412, na Itália, a Universidade de Louvain, em 1426, na Bélgica, a Universidade de Copenhague na Dinamarca, em 1479, a Universidade de Santiago de Compostela em 1495, na Espanha, dentre várias outras no decorrer dos próximos séculos (SIMÕES, 2013).

Nesta esteira de raciocínio, José Carlos Souza Araújo (2011, p. 22) conclui assinalando que desde o surgimento da Universidade de Bolonha, na Itália já se passaram mais de nove séculos e neste período inúmeras universidades foram constituídas, consolidadas e refeitas. A história das universidades revela a dinâmica e as contradições existentes entre a sociedade e os indivíduos. Vejamos:

Desde a primeira universidade – a de Bolonha, Itália, cuja gênese se perde no ano de 1808 – aos nossos dias, são mais de nove séculos que viram muitas universidades constituir-se, consolidar-se e refazer-se, ou mesmo esvair-se. Sua história, em diferentes culturas, países ou mesmo regiões de um só país expressa essa dinâmica que se revela pela apropriação, veiculação e disseminação de concepções e de realizações diversas, certamente enquanto prospectivas em torno de suas relações com a própria sociedade ou de suas contradições nesse intercâmbio.

1.2 O panorama do ensino superior no Brasil

Ao tratar sobre o ensino superior no Brasil, é necessário rememorar a considerável resistência de Portugal no sentido de criar e viabilizar as universidades no Brasil, como um nítido reflexo de sua política de colonização (exploração). Segundo Primitivo Moacyr, em seu livro *A Instrução e o Império – Subsídios para a história da educação no Brasil: 1854-1889*, de 1936, parte considerável de brasileiros não encontravam justificativas plausíveis para a criação de instituições de ensino superior na Colônia, pois consideravam mais adequado que as elites da época se deslocassem até a Europa a fim de realizarem os seus estudos em nível superior (apud FÁVERO, 2006, p. 20).

Tendo em vista a natureza da colonização brasileira, fundamentada no extrativismo e no monopólio dos produtos, comercializados pela metrópole, não houve nenhuma preocupação por parte de Portugal em se criar na colônia instituições de ensino superior. Qualquer iniciativa nesse sentido era vista como uma ameaça pelo colonizador. Em razão deste contexto, o Brasil foi um dos últimos países da América Latina a criar instituições de ensino superior, que somente foram oportunizadas após a vinda da Família Real Portuguesa (COELHO; VASCONCELOS, 2009).

A respeito do ensino superior tardio no Brasil, Teixeira (1976, p. 244) leciona:

O Brasil constituiu uma exceção tardia na América Latina: enquanto a Espanha espalhou universidades pelas suas colônias – eram 27 ao tempo da independência – Portugal, fora dos colégios reais dos jesuítas, nos deixou limitados às Universidades da Metrópole: Coimbra e Évora.

Quando Portugal aportou em solo brasileiro possuía apenas duas prioridades, quais sejam, a fiscalização e a defesa do território. As únicas iniciativas na área da educação eram promovidas pelos jesuítas, entre outros religiosos, sempre relacionadas à catequese religiosa. O acesso ao ensino superior era um privilégio dos altos funcionários da Igreja e da Coroa, bem como dos filhos dos grandes latifundiários brasileiros, que se deslocavam até as universidades da Europa, especialmente a Universidade de Coimbra. Nesse sentido esclarece Vasconcelos (2010, p. 601):

Portugal tinha apenas dois grandes objetivos quando aportou em terras brasileiras: suas prioridades eram a fiscalização e a defesa. Durante 300 anos, as únicas iniciativas na área da educação vieram dos jesuítas, mais voltados para a catequese religiosa. Os altos funcionários da Igreja e da Coroa e os filhos dos grandes

latifundiários tinham que ir à Europa para obter formação universitária, e o destino era principalmente Coimbra. Iniciativas isoladas, como o curso superior de Engenharia Militar no Rio de Janeiro, que surgiu no final do século XVII, não podem ser consideradas como um ingresso do Brasil no ensino superior, já que, para todos os efeitos, era um estabelecimento Português.

Ainda sobre o aspecto seletivo e pouco difundido do ensino superior na Colônia, Fernando de Azevedo, no livro *A cultura brasileira* (1971) apud Mendonça (2000, p. 132), complementa:

Não havia, pois, na Colônia estudos superiores universitários, a não ser para o clero regular ou secular [...] para os que não se dedicavam ao sacerdócio, mas outras carreiras, abria-se, nesse ponto de bifurcação, o único, longo e penoso caminho que levava às universidades ultramarinas, à de Coimbra [...] e à de Montpellier [...].

Não se pode negar centralidade que a Universidade de Coimbra exercia na formação superior no Brasil, fazendo com que os alunos se dirigissem à Metrópole para que lá pudessem realizar os seus estudos superiores, razão pela qual Anísio Teixeira (1989, p. 65) comenta:

Até os começos só século XIX, a universidade do Brasil foi a Universidade de Coimbra, onde iam estudar os brasileiros, depois dos cursos no Brasil nos reais colégios do jesuítas. No século XVIII, esses alunos eram obrigados a um ano apenas no Colégio de Artes de Coimbra para ingresso nos cursos superiores de Teologia, Direito Canônico, Direito Civil, Medicina e Filosofia, nesta última, depois da reforma de 1772, incluídos os estudos de ciências físicas e naturais. Nessa universidade graduaram-se, nos primeiros três séculos, mais de 2500 jovens nascidos no Brasil. O brasileiro da Universidade de Coimbra não era um estrangeiro, mas um português nascido no Brasil, que poderia mesmo se fazer professor da Universidade.

O surgimento do ensino superior no Brasil está bastante relacionado ao expansionismo Francês, liderado por Napoleão Bonaparte. O bloqueio continental da Europa, decretado por Napoleão Bonaparte, impedia que os jovens fidalgos brasileiros tivessem acesso às universidades de Coimbra, Bolonha, Paris e Mont-Pellier. Assim, a ordem de Napoleão para a invasão de Portugal pelas tropas de Junot, fez com que a Família Real Portuguesa se deslocasse, imediatamente, para o Brasil (BESE, 2007). Com relação à transferência do reino português para o Rio de Janeiro, Cunha (2007, p. 66) aclara:

A situação do Brasil, nas duas primeiras décadas do século XX, foi profundamente marcada pela transferência da sede do reino português para o Rio de Janeiro, determinada pela posição de Portugal na correlação de forças dos conflitos europeus. De um lado, pressionava o expansionismo da França, sob a liderança de Napoleão Bonaparte, exportando o arcabouço jurídico-político da revolução burguesa

vitoriosa; de outro, pressionavam os países onde a monarquia ainda se assentava sobre bases econômicas feudais.

Diante da iminente invasão de Lisboa pelas tropas de Junot, a Família Real deixou o Tejo, com destino ao Brasil, com uma frota de 36 navios portugueses, escoltados pela esquadra inglesa (CUNHA, 2007).

Com a vinda da Família Real, foram criados, em 1808, os primeiros cursos e academias, destinados a formar burocratas para o Estado e especialistas na produção de bens simbólicos; como subproduto, formar profissionais liberais. (CUNHA, 2007). Era necessário criar um ensino superior no Brasil que não estivesse subordinado ou dependente da Colônia. Acerca da transferência da Família Real Portuguesa para o Brasil e a necessidade de se fundar um novo modelo de ensino, Cunha (2007, p. 63) comenta:

A transferência da sede do poder metropolitano para o Brasil, em 1808, e a emergência do Estado Nacional, pouco depois, geraram a necessidade de se modificar o ensino superior herdado da Colônia, ou melhor, de se fundar todo um grau de ensino completamente distinto do anterior. O novo ensino superior nasceu sob o signo do Estado nacional, dentro ainda dos marcos da dependência cultural aos quais Portugal estava preso.

Desta forma, com a transferência da Família Real para o Brasil, houve a necessidade de se estabelecer um novo paradigma de ensino superior, completamente distinto do modelo que estava posto. Embora reconhecessem a necessidade de ser criado um modelo de ensino superior independente da metrópole, o ensino superior brasileiro permanecia dependente e limitado culturalmente de Portugal. Sobre a manutenção da dependência da Colônia em relação à Metrópole, no que se refere ao ensino superior, Mendonça (2000, p. 132), assinala:

Não há dúvida de que, se considerarmos a universidade como uma instituição específica da civilização ocidental, na forma em que se constituiu historicamente no contexto europeu, essa instituição não foi, ao longo do período colonial, implantada em nossas terras. Algumas tentativas sistematicamente frustradas de estender aos colégios jesuítas as prerrogativas nos dão conta da intencionalidade da coroa portuguesa de manter a dependência com relação à Universidade de Coimbra, a rigor, a única universidade existente em Portugal (já que a outra universidade existente no Reino, a de Évora, nunca teve as mesmas prerrogativas que Coimbra).

Nesse contexto, o ensino superior no Brasil emerge com característica elitista, inclinado a atender aos interesses dos filhos da aristocracia colonial, os quais estavam impossibilitados, em 1808, de frequentar as academias europeias, devido ao bloqueio

continental, não lhes restando alternativa, senão cursar o ensino superior em solo brasileiro (BESE, 2007).

A chegada da Família Real provocou uma ruptura com o sistema antecessor. Com o objetivo de atender às suas próprias necessidades durante a permanência no Brasil, D. João VI criou cursos superiores, escolas militares, a Biblioteca Real, o Jardim Botânico e a Imprensa Régia. Nesse sentido, esclarece Bello (2001, p. 3-4):

A vinda da Família Real, em 1808, permitiu uma nova ruptura com a situação anterior. Para atender as necessidades de sua estadia no Brasil, D. João VI abriu Academias Militares, Escolas de Direito e Medicina, a Biblioteca Real, o Jardim Botânico e, sua iniciativa mais marcante em termos de mudança, a Imprensa Régia.

Interessante observar que, mesmo sendo a sede da Monarquia, o máximo que o Brasil conseguiu em termos de ensino superior foi a criação de algumas escolas superiores, e nenhuma universidade. Havia duas características preponderantes nestas escolas superiores, quais sejam, apresentavam um caráter profissionalizante e foram criadas e organizadas sob a forma de serviço público, sendo controladas e mantidas pelo Governo, com o escopo de formar mão de obra apta a desempenhar diversas funções na Corte. Desta forma, infere-se que as primeiras instituições superiores no Brasil ostentavam caráter essencialmente prático e imediatista (FÁVERO, 1977).

Assim, ao se estabelecer no Brasil com a Família Real, D. João VI criou escolas de Direito e Medicina, a Academia Real da Marinha, a Academia Real Militar, dentre outras, sempre com o intuito de formar mão de obra para as diversas funções na Corte, contemplando funções burocráticas e legislativas, funções militares relacionadas à defesa e proteção do território, além de formar médicos e cirurgiões para o exército e marinha.

As primeiras escolas médicas foram criadas em 1808, na Bahia e no Rio de Janeiro. O Decreto de 18 de fevereiro de 1808 criou o curso Médico de Cirurgia na Bahia. Em abril do mesmo ano foi criada a cadeira de Anatomia no Hospital Militar do Rio de Janeiro e, em 5 de novembro foi instituído, no Hospital Militar do Rio de Janeiro, uma Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica. Outros atos foram editados e contribuíram para a instalação de centros médico-cirúrgicos no Rio de Janeiro e na Bahia, matrizes das atuais Faculdades de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e da Universidade Federal da Bahia (UFBA) (FÁVERO, 2006; VASCONCELOS, 2010). A respeito dos cursos de Cirurgia, Anatomia e, posteriormente, Medicina, Fávero (1977, p.21) explica:

Ainda em 1808 foram criados o curso de Cirurgia, na Bahia, que se instalou no Hospital Militar, e os de Cirurgia e Anatomia, no Rio de Janeiro, aos quais foi acrescido um ano mais tarde o de Medicina. Observe-se, no entanto, que um dos objetivos desses cursos, e talvez mesmo o principal, era atender a formação de médicos e cirurgiões para o Exército e a Marinha.

As primeiras instituições de ensino superior criadas pelos portugueses no Brasil Colônia estavam vinculadas às atividades militares pois, conforme anteriormente mencionado, a defesa consistia uma das prioridades de Portugal. Neste contexto, em 1808 foi criada a Academia Real da Marinha, no Rio de Janeiro e, em 1810, a Academia Real Militar, ambas objetivando a formação de oficiais e engenheiros civis e militares (COELHO; VASCONCELOS, 2009). Nessa linha de raciocínio, Coelho & Vasconcelos (2009, p. 2) esclarecem:

As primeiras instituições de ensino superior fundadas pelos portugueses no Brasil Colônia, estavam diretamente articuladas às atividades militares, decorrentes da ocupação portuguesa e sua defesa. Elas se destinavam à formação de pessoal que os auxiliasse na construção de embarcações de diferentes portes, usando material local; portos, destinados à atracação de embarcações que carregavam e descarregavam as mercadorias de troca; fortificações, que protegessem os militares aqui aquartelados na manutenção da colônia; estradas, que permitissem os deslocamentos para o interior das terras descobertas; minas, na exploração das riquezas do subsolo; engenhos para produção de açúcar de cana e farinha de mandioca. Assim é que, em 1808 é criada a Academia Real da Marinha, no Rio de Janeiro, e, em 1810, a Academia Real Militar, para formação de oficiais e de engenheiros civis e militares.

Em 1810, o Príncipe Regente assinou a Carta Régia de 4 de dezembro, criando a Academia Real Militar da Corte que, anos mais tarde, foi convertida em Escola Politécnica. Assinou também o Decreto de 23 de fevereiro de 1808, que instituiu uma cadeira de Ciência Econômica, além do Decreto de 12 de outubro de 1820, o qual foi responsável por organizar a Academia de Desenho, Pintura, Escultura e Arquitetura Civil, mais tarde convertida em Academia das Artes (VASCONCELOS, 2010).

A Academia Militar, desde 1810, responsabilizava-se pela formação de engenheiros da construção civil, mineração e química. Ademais, outros cursos foram criados para a formação de profissionais não militares, visando aparelhar o Estado, tais como Agronomia, Química, Desenho Técnico, Economia Política e Arquitetura. Já o Curso de Direito foi criado após a Independência, com o escopo de elaborar e interpretar a legislação (CUNHA, 2007). Nessa linha de raciocínio, Cunha (2007, p. 63-64) complementa:

Mas a Academia Militar, já desde 1810, continuando império adentro, tinha a importante função adicional de formar engenheiros de diversas especialidades

(construção, mineração, química). Os conhecimentos matemáticos exigidos pela “engenharia militar” eram idênticos aos empregados pela “engenharia civil”, razão pela qual se pode depreender a dupla função formativa do curso de Matemática. Outros cursos foram criados para a formação de profissionais não militares para a burocracia do Estado, como os de Agronomia, de Química, de Desenho Técnico, de Economia Política e de Arquitetura. Os Cursos de Direito, criados já depois da independência, completaram esse elemento pela formação dos especialistas nas atividades mais numerosas da burocracia do Estado, os da legislação (elaboração e interpretação), da diplomacia e da administração.

Além da preocupação em formar militares, havia a necessidade de formar técnicos que atendessem às necessidades da Coroa. Nessa vereda foram criados na Bahia, em 1812, os cursos de Agricultura, com estudos em Botânica, tendo o Jardim Botânico como anexo; o curso de Química, em 1817, contemplando a Química Industrial, Geologia e Mineralogia; o curso de Desenho Industrial em 1818, e a cadeira de Economia, também na Bahia, em 1808. No Rio de Janeiro, em 1812 foram fundados o laboratório de Química e o curso de Agricultura, em 1814. Ademais, a Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios foi criada em agosto de 1816 e, em seguida, em 1820, transformada em Real Academia de Pintura, Escultura e Arquitetura Civil (FÁVERO, 1977).

Importante destacar que cursos avulsos também foram criados, tais como o curso de Matemática Superior, em 1809, em Pernambuco; Desenho e História, em 1817, em Vila Rica, além de Retórica e Filosofia, em 1821, em Paracatu – Minas Gerais (MENDONÇA, 2000).

Nota-se que o ensino superior se estruturou através de institutos isolados, de natureza profissionalizante, voltados para o ensino prático, imediato, e que atendia apenas aos herdeiros da aristocracia colonial, os quais estavam impossibilitados de estudar na Europa, devido ao bloqueio de Napoleão (VASCONCELOS, 2010).

Uma das principais críticas no tocante ao projeto educacional implantado no Brasil consiste no fato de ter sido baseado em cursos superiores isolados, arquitetados para atender aos interesses das elites, que detinham o poder político e econômico na sociedade brasileira, e realçavam, através de um mecanismo institucional de política a dependência instaurada no Estado Colonialista. Por um lado estimulavam as atividades profissionais, por outro, enfatizavam o caráter liberal de profissões socialmente prestigiadas. Tal projeto educacional tinha como objetivo principal a transmissão de cultura elitista, alienando culturalmente os nacionais, afastando-os das questões fundamentais presentes no contexto pátrio/brasileiro (COELHO; VASCONCELOS, 2009). Em relação ao aspecto alienante desempenhado pelo ensino superior durante este período, Teixeira (1998, p. 93-94) sustenta:

[...] tínhamos duas alienações no ensino superior. A primeira grande alienação é que o ensino, voltado para o passado, nos levava ao desdém pelo presente. A segunda alienação é que toda a cultura transmitida era cultura europeia. E nisso tudo o Brasil era esquecido.

Durante todo o Império a situação do ensino superior manteve-se praticamente inalterada. Alguns cursos se tornaram academias, currículos foram modificados algumas vezes, entretanto o aspecto geral não foi modificado substancialmente. Nem mesmo a estabilidade da economia cafeeira foi capaz de alterar o modelo de ensino superior, a não ser de forma indireta, através da construção das estradas de ferro realizadas pelos engenheiros (CUNHA, 2007).

Ao final da permanência da Família Real no Brasil (1822), havia em solo pátrio apenas sete cursos de educação superior, os quais pertencem atualmente à Universidade Federal da Bahia e à Universidade Federal do Rio de Janeiro. Diante desta situação, nota-se que Portugal, através da Universidade de Coimbra, até o final do Primeiro Reinado, exerceu considerável influência na formação cultural e política das elites brasileiras (COELHO; VASCONCELOS, 2009).

A respeito da influência que Portugal exercia sobre a Colônia, no sentido de vetar, dificultar ou impedir os esforços de se criar uma universidade no Brasil, Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (2000, p. 18-19), na obra *Universidade do Brasil: das origens à construção*, esclarece:

Diante do quadro antes apresentado, não seria exagero inferir que Portugal exerceu, até o fim do Primeiro Reinado, grande influência na formação de nossas elites. Todos os esforços de criação de universidades no período colonial e monárquico, como se verá a seguir, foram malogrados, o que denota uma política de controle por parte da Metrópole a qualquer iniciativa que vislumbresse sinais de independência cultural e política na Colônia. Em matéria de ensino, as diretrizes emanadas da Corte eram feitas como se visassem a estabelecer a rotina; paralisar as iniciativas, em vez de estimulá-las. Parecia haver uma intervenção, mesmo à distância.

A Independência do Brasil se deu aos 7 de setembro de 1822. No tocante sobre o polêmico processo de independência, João Armitage (1972, p. 41) comenta:

Foi a 7 de Setembro de 1822, sobre as margens do Ipiranga, riacho da vizinhança de São Paulo, que finalmente o Príncipe anuiu aos ardentes desejos dos brasileiros mais ilustrados, e este dia marca a data histórica da Independência do Brasil: acontecimento memorável ante às nações civilizadas, e nos anais da história do mundo transatlântico. É uma daquelas grandes ocorrências, que os homens contemplam mais segundo o seu resultado, do que em relação aos meios que as conduziram. Um filho dos reis da Europa esposara a causa da independência americana, e atraía em seu favor a admiração geral.

Oportuna a lição de Maria Lourdes Albuquerque de Fávoro (2000, p. 20), ao dispor que a Independência do Brasil fez surgir o interesse dos brasileiros em se instituir uma universidade no País. Vejamos:

Assim, chegamos à Independência com apenas escolas superiores de caráter profissional. Sua proclamação vai despertar mais uma vez o interesse dos brasileiros pela instituição de universidades. Os debates na Constituinte parecem marcar uma mudança na política até então adotada por D. João VI, em relação ao ensino superior. Planos, indicações e projetos sobre a necessidade de criação de instituições universitárias são apresentados, mas, a situação vai perdurar inalterável durante todo o Império.

Logo após a Proclamação Independência do Brasil, foram criados dois cursos de Direito, um na região Nordeste e outro no Sudeste, respectivamente Olinda e São Paulo, ambos em 1827. Além destes dois cursos, em 1832 foi criada a Escola de Minas, em Ouro Preto (SOARES, 2002).

Na subseção seguinte serão abordadas as tentativas que surgiram, após a Proclamação da Independência do Brasil, no sentido de se organizar o ensino superior em forma de universidades.

1.3 As tentativas de se criar as universidades no Brasil

Alcançada a Independência do Brasil (1822), os debates a respeito da Constituinte se intensificaram e assinalavam uma completa alteração na política, adotada por D. João VI, em relação ao ensino superior. Diversos projetos e planos foram apresentados argumentando a respeito da necessidade de se criar instituições universitárias. Não obstante às tentativas, a situação permaneceu inalterada durante todo o Império (FÁVERO, 1977).

O primeiro esboço foi realizado em 12 de junho de 1823, pelo deputado José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, através de indicação à Assembleia Constituinte e Legislativa. Nesta indicação o supracitado deputado propôs a criação de, no mínimo, uma universidade no Império, a qual deveria ser situada na cidade de São Paulo (MOACYR apud FÁVERO, 1977, p. 22).

Em julho de 1823, Antônio Ferreira, da Bahia, solicitou que a Comissão de Instrução Pública demonstrasse o resultado de seus trabalhos sobre a criação da universidade. Um dos membros da referida Comissão informou que a questão não estava esquecida e que estavam

aguardando o plano de educação pública, prometido pelo deputado José Bonifácio (MOACYR apud FÁVERO, 1977, p. 22).

No mês de agosto de 1823, a Comissão de Instrução Pública apresentou um projeto de lei que dispunha sobre a criação de duas universidades, uma na cidade de São Paulo e outra na cidade de Olinda, as quais ficariam responsáveis pelo ensino de todas as ciências e belas artes. Ademais, estabelecia também a criação imediata do curso jurídico na cidade de São Paulo, para o qual o governo ficou incumbido de convocar mestres idôneos, regidos provisoriamente pelos Estatutos da Universidade de Coimbra. Tal projeto de Lei foi assinado pelos senhores Martin Francisco Ribeiro de Andrade (Rio de Janeiro), Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira (São Paulo), Padre Belchior Pinheiro de Oliveira (Minas Gerais), Antônio Gonçalves Gomide (Minas Gerais) e Manoel Jacinto Nogueira da Gama (Rio de Janeiro) (MOACYR apud FÁVERO, 1977, p. 22-23).

Após muita discussão e inclusão de várias emendas, o projeto de lei, apresentado em 1823, foi finalmente aprovado. Todavia, às vésperas da promulgação da lei, o Imperador dissolveu a Constituinte, destruindo o sonho da universidade brasileira (FÁVERO, 1977).

O impasse sobre a criação das universidades perdurou até o ano seguinte, em 1824, quando, na sessão de 3 de agosto, foi apresentado ao Conselho do Estado proposta para a criação de uma universidade na Corte. Tal proposta foi exaustivamente discutida na Secção dos Negócios da Secretaria do Império, tendo recebido várias objeções (FÁVERO, 1977).

No mesmo ano, em 1824, o Senador Manoel do Nascimento Castro e Silva apresentou outro projeto à Câmara, sobre a mesma temática e, somente em julho de 1843 a Comissão Especial tratou sobre a matéria, oferecendo-lhe um substituto. Em seguida, em 1845, professores da Faculdade de Medicina da Bahia apresentaram parecer contrário aos dois projetos que dispunham sobre a criação de uma universidade no País, situação esta que fez com que o Senado se desinteressasse pelo tema durante algum tempo (FÁVERO, 1977).

Em 1847 o Senado e a Câmara voltaram a tratar sobre a criação da universidade brasileira, retomando a questão anteriormente interrompida. Entretanto, o Visconde de Goyana entendeu não ser relevante a criação de uma universidade na sede da Corte, fazendo com que os projetos fossem novamente arquivados. Frisa-se que, posteriormente, o próprio Visconde de Goyana apresentou um projeto bem mais amplo acerca da criação de universidades, sendo tal projeto considerado, à época, um plano para a reformulação da educação nacional. Não obstante, foi, assim como os anteriores, arquivado (FÁVERO, 1977).

Em 1870, o Ministro Paulino José Soares de Souza apresentou relatório à Assembleia Geral Legislativa, argumentando sobre a necessidade de se criar um Conselho Superior de Ensino e defendeu a criação de uma universidade na Corte. Nas suas razões, o Ministro posicionou-se pela criação de um curso de Ciências Sociais e Jurídicas, a instituição de uma Faculdade de Teologia e a criação de uma universidade na Corte, a qual abarcaria as faculdades já existentes, bem como os outros cursos a serem criados: Direito e Teologia (FÁVERO, 1977).

A partir das ideias presentes no relatório, o Ministro Paulino José Soares transformou o supracitado documento em um projeto de lei, versando sobre a criação de uma universidade na Capital do Império. Ocorre que, no ano seguinte (1871), Paulino José Soares havia deixado de exercer as funções de Ministro e, assim como os demais, o seu projeto de lei também foi arquivado (FÁVERO, 1977).

Outras tentativas foram feitas, ainda durante o Império. A última tentativa de se criar uma universidade foi realizada pelo próprio Imperador, em sua derradeira fala no trono, quando propôs a criação de duas universidades, uma no Norte e outra no Sul do País, porém, a sua proposta não obteve apoio suficiente. (FÁVERO, 1977).

Deste modo, já no final do Império e próximo à Reforma de Leôncio de Carvalho, em 1879, havia no País apenas seis estabelecimentos civis de ensino superior e nenhuma universidade, mesmo com as diversas propostas e projetos de lei apresentados, os quais foram todos arquivados (FÁVERO, 1977).

Os estabelecimentos de ensino superior, ao final do Império eram: a Faculdade de Direito de São Paulo, a Faculdade de Direito do Recife, a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a Faculdade de Medicina da Bahia, a Escola Politécnica do Rio e Janeiro e a Escola de Minas de Ouro Preto. Acerca dos estabelecimentos civis de ensino superior no Império, Antônio Ferreira Almeida Júnior, na obra *Problemas do Ensino Superior* (1956) apud Fávero (1977, p. 26) esclarece:

- a) Faculdade de Direito de São Paulo, que teve a sua origem no antigo Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, criado em 1827 e que em 1854 recebe aquela denominação.
- b) Faculdade de Direito do Recife, também proveniente do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais. Como o Curso Jurídico de São Paulo, o de Olinda passa, em 1854, a chamar-se Faculdade de Direito, transferindo-se no mesmo ano para o Recife.
- c) Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, iniciada parceladamente por atos do Príncipe D. João: o ensino de Anatomia, instituído em abril de 1808; de Medicina Clínica, Teórica e Prática, e Princípios Elementares de Matéria Médica e

Farmacêutica, em 1813, que em outubro de 1832 converte na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

d) Faculdade de Medicina da Bahia, no início Escola de Cirurgia, criada pela Carta Régia de 18 de fevereiro de 1808. Em dezembro de 1815 recebe a denominação de Academia Médico-Cirúrgica e, finalmente, com um Decreto de 3 de outubro de 1832, passa a ser denominada Faculdade de Medicina da Bahia.

e) Escola Politécnica do Rio de Janeiro, nascida com Academia Real Militar, em 1810, e transformada, em 1832, na Academia Militar; em 1842, na Escola Militar; em 1858, na escola Central, destinada também ao ensino de engenharia civil; em 1874, recebe o nome de Escola Politécnica.

f) Escola de Minas de Ouro Preto, criada em novembro de 1875 e instalada em 1876. Uma de suas características é ter, desde o início, o ensino adaptado às condições do meio.

A Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, foi um movimento político-militar, liderado pelo Marechal Deodoro da Fonseca, que instaurou a forma republicana no Brasil, derrubando a monarquia constitucional parlamentarista do Império, pondo fim à soberania do Imperador D. Pedro II.

Após a Proclamação da República, novas tentativas foram realizadas com o fito de se criar a primeira universidade no Brasil. Nesse sentido, vale ressaltar que a Constituição Republicana de 1891, no artigo 35, parágrafo terceiro estabelecia que o ensino superior era atribuição do Poder Federal, mas não de forma exclusiva. Deste modo, no referido artigo nasceu a autorização para o ensino superior privado no País. Ademais, cabia ao Congresso a atribuição de “criar instituições de ensino superior e secundários nos Estados” (FÁVERO, 2000, p. 21). Por ser oportuno, passo a transcrever o artigo 35, da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891:

Art. 35 – Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:

1º) velar na guarda da Constituição e das leis e providenciar sobre as necessidades de caráter federal;

2º) animar no País o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e comércio, sem privilégios que tolham a ação dos Governos locais;

3º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados;

4º) prover a instrução secundária no Distrito Federal.

Durante os primeiros dez anos do regime republicano, surgiram algumas escolas superiores, a saber, a Faculdade de Direito da Bahia, do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, as Escolas de Engenharia do Recife e Mackenzie, em São Paulo, as Escolas Politécnicas de São Paulo e da Bahia, além da Faculdade de Medicina de Porto Alegre (FÁVERO, 2000).

Em 1892, o deputado Pedro Américo, da Paraíba, apresentou projeto defendendo a criação de três universidades, sendo uma na Capital da República, outra em São Paulo e outra no Norte do país, preferencialmente na Bahia, Pará ou Pernambuco. Uma nova tentativa foi apresentada em 1895, por Paulino de Souza Júnior e Eduardo Ramos, os quais propunham a criação de uma única universidade no Rio de Janeiro, à época Capital da República. Entretanto, tal projeto sequer foi analisado pela Comissão de Instrução Pública (FÁVERO, 1977).

Em 1903 o Professor Azevedo Sodré, a pedido do Ministro Seabra, elaborou um projeto que tratava sobre a criação de quatro universidades no País, a serem localizadas no Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador e Recife. O projeto não foi aprovado, mesmo tendo suscitado debates por parte da Comissão de Instrução Pública, representantes de congregações e diretorias de algumas faculdades. Nesse sentido, Fávero (1977, p. 27) corrobora:

No início do século XX, em 1903, o professor Azevedo Sodré recebe do Ministro Seabra a incumbência de elaborar um projeto sobre o assunto. Esse projeto enfatiza, particularmente, a criação de quatro universidades no País: Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador e Recife. A Universidade do Rio deveria ser constituída de cinco faculdades (Medicina, Jurisprudência, Letras, Ciências Físicas e Naturais), enquanto nas outras cidades seria constituída pelas escolas superiores existentes. Embora não tivesse sido aprovado, o projeto de Azevedo Sodré suscitou debates sobre o assunto não só por parte da Comissão de Instrução Pública, mas também de representantes das congregações e diretorias de algumas Faculdades. Estes últimos participaram do debate sobre o documento a convite do Governo.

Um novo projeto sem êxito foi apresentado no ano seguinte, em 1904, pelo deputado Rodrigues Lima, sugerindo a fundação de uma universidade na Capital Federal. Neste projeto, a universidade abarcaria as Faculdades de Medicina, Ciências Matemáticas, Físicas e Naturais, Direito, Filosofia e Letras. Em 1908 houve um novo projeto, desta vez apresentado pelo senador Érico Coelho, o qual propunha a criação de cinco universidades, a serem instaladas no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco (FÁVERO, 1977).

Depois de algumas tentativas frustradas objetivando a criação da primeira universidade no Brasil, em 1915, a Reforma Carlos Maximiliano – Decreto nº. 11.530/1915, através do artigo 6º, determinou que caberia ao Governo Federal, quando entendesse oportuno a criação da primeira universidade no Brasil, através da reunião das Escolas Politécnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a elas uma das Faculdades Livres de Direito (FÁVERO, 1977). A respeito da Reforma Carlos Maximiliano e a criação da primeira universidade no País, Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (1977, p. 27-8) comenta:

Só em 1915, através da Reforma Carlos Maximiliano, o problema da criação da instituição universitária, embora de forma lacônica, tomou forma legal através do artigo 6º, do Decreto nº. 11.530, de 18.3.1915, ao determinar que caberia ao “Governo Federal, quando achasse oportuno, reunir em universidade as Escolas Politécnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a elas uma das Faculdades livres de Direito, dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lhe gratuitamente edifício para funcionar” (Decreto nº. 11.530/1915).

A Reforma Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, chamada de Lei Maximiliano, de 18 de março de 1915, instituída através do Decreto nº. 11.530/1915, visava retomar a autonomia e o prestígio do ensino secundário oficial, permitindo que o Governo Federal mantivesse uma espécie de instituto-modelo para o ensino secundário. Em apartada síntese, esta Reforma permitia a que institutos de ensino superior fossem equiparados aos estabelecimentos oficiais, em localidade cuja população fosse superior a 100 mil habitantes.

A Reforma Carlos Maximiliano, além de dispor sobre a criação de uma universidade, através da reunião das Escolas Politécnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a elas uma das Faculdades Livres de Direito, também estabelecia que o Presidente do Conselho Superior de Ensino seria o reitor da universidade, bem como dispunha que o regimento interno deveria ser confeccionado pelas três congregações, conforme ensina Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (2000, p. 24-25):

Importa observar, no entanto, que somente em 1915, a Reforma Carlos Maximiliano, por meio do Decreto nº. 11.530/1915, dispõe a respeito da instituição de uma universidade, determinando através do artigo 6º: “O Governo Federal, quando achar oportuno, reunirá em universidade as Escolas Politécnica e de Medicina do Rio de Janeiro, incorporando a elas uma das Faculdades Livres de Direito, dispensando-a da taxa de fiscalização e dando-lhe gratuitamente edifício para funcionar”. O mesmo artigo determina, ainda, que: “a) O Presidente do Conselho Superior de Ensino será o Reitor da Universidade e b) O Regimento Interno, elaborado pelas três congregações reunidas, completará a organização estabelecida no presente decreto”.

Ainda em relação à Reforma Carlos Maximiliano, Luiz Antônio Cunha (2007, p. 168) complementa enfatizando que a supracitada Reforma promoveu mudanças profundas e objetivava reestruturar os ensinos secundário e superior em todo o País, embora mantivesse elementos centrais da Lei Rivadávia Corrêa².

2 A Lei Rivadávia Corrêa, também denominada Reforma Rivadávia Corrêa ou Lei Orgânica do Ensino Superior e Fundamental foi implementada através do Decreto nº 8.659, de 5 de abril de 1911. Esta Reforma adotava a liberdade e a desoficialização do ensino no país, retirando da União o monopólio da criação de instituições de ensino superior. Através deste Lei, o governo dispensava a exigência de equiparação a uma instituição modelo de nível federal, viabilizando a criação de instituições de ensino superior privadas no País

Em 18 de março de 1915, foi promulgado o decreto 11.530, reorganizando o ensino secundário e superior em todo o país. As mudanças foram profundas, embora Carlos Maximiliano mantivesse dois pontos fundamentais da lei orgânica de Rivadávia Corrêa: a destituição do privilégio dos diplomas do Colégio Pedro II e dos que lhe eram equiparados, de garantir aos seus possuidores matrículas nas escolas superiores; e a instrução dos exames de admissão, então rebatizados de exames vestibulares, para seleção dos candidatos ao ensino superior. Conservava também o Conselho Superior de Ensino, embora às suas atribuições fosse acrescentada a de fiscalizar as escolas não mantidas pelo governo federal, as quais foram obrigadas a pagar uma “taxa de fiscalização” para cobrir as despesas.

Ressalta-se que, para que o Conselho Superior de Ensino declarasse uma escola como equiparada, a mesma deveria cumprir alguns requisitos, tais como, o inspetor deveria atestar que a escola funcionava regularmente há mais de cinco anos, bem como a existência de “moralidade” na distribuição de exames e notas, adequação de currículos, a realização de exames vestibulares, corpo docente qualificado, adequação ao material didático e etc (CUNHA, 2007).

Na subseção seguinte será abordado, de maneira sintética, as primeiras universidades no Brasil, quais sejam, a Universidade do Rio de Janeiro (1920), a Universidade de Minas Gerais (1927) e a Universidade de São Paulo (1934).

1.4 As primeiras universidades no Brasil

Superada a análise sobre o surgimento e disseminação das universidades no ocidente, passamos a tratar estritamente sobre as universidades no Brasil. Partindo do pressuposto de que a universidade é uma criação da cultura ocidental, essa instituição não foi implantada em solo brasileiro durante o período colonial. Várias foram as tentativas infrutíferas no sentido de se permitir que os colégios jesuítas adquirissem as prerrogativas das universidades, revelando a intenção da Coroa Portuguesa em manter a dependência da Metrópole em relação à Universidade de Coimbra (MENDONÇA, 2000).

Vale destacar que o desejo de se fundar uma universidade no Brasil não é algo recente. Em 1808, quando a Família Real Portuguesa aportou em solo brasileiro, o comércio local da Bahia se reuniu, deliberou e solicitou ao Príncipe Regente a criação de uma

(HISTÓRIA DO ENSINO DE LÍNGUAS NO BRASIL, 2016). Segundo CURY (1997), a Reforma Rivadávia Corrêa, durante o governo Hermes da Fonseca, praticamente implantou o ensino livre, retirando a interferência do Estado na educação escolar, bem como implantou o vestibular como forma de seleção para o acesso aos estudos superiores.

universidade literária. Os próprios comerciantes cederam determinada soma em dinheiro suficiente para a manutenção e construção do estabelecimento em que funcionaria a universidade. Entretanto, tal solicitação não foi acatada e o Príncipe Regente criou o Curso de Cirurgia, Anatomia e Obstetrícia (em fevereiro de 1808), atendendo o pedido do cirurgião-mor do Reino, José Correa Picanço, um dos portugueses brasileiros formados em Coimbra (MENDONÇA, 2000).

Não obstante, a demanda pela instalação de uma universidade no País permaneceu durante todo o primeiro e segundo Impérios. Todavia, distintos grupos, especialmente positivistas, demonstravam bastante resistência (MENDONÇA, 2000).

Diversas foram as tentativas no sentido de se criar a universidade no Brasil. Porém, todas elas frustradas. Durante a monarquia foram apresentados 42 projetos de lei propondo a criação de uma universidade, sendo todos os projetos recusados pelo governo e parlamento. Acerca do tema, Anísio Teixeira (1989, p. 83) explica:

[...] À primeira vista parece paradoxal essa resistência à criação da universidade. Não houve no Brasil universidade no período colonial. Com a transmigração da Família Real, criaram-se as duas primeiras escolas de medicina, 20 anos depois as Faculdades de Direito, depois uma Faculdade de Minas e Mineralogia; a de Engenharia veio como Academia Militar. Durante todo o período monárquico, como já nos referimos, nada menos de 42 projetos de universidade são apresentados, desde o de José Bonifácio até o último, que é o de Rui Barbosa, em 1882, e sempre o governo e o parlamento os recusam [...].

Com a Proclamação da República intensificaram os debates em torno da educação, debates estes que foram responsáveis por sensibilizar a opinião pública, revitalizando o sentimento de nacionalidade, conforme sustenta Ana Waleska P. C. Mendonça (2000, p. 136). Vejamos:

Apenas após 1920, quando essa ordem começaria a sofrer uma forte contestação por parte de distintos grupos e movimentos, nucleados em torno da bandeira da republicanização da República, esse debate seria retomado com força, num novo contexto, marcado pela ampliação decorrente do esforço de mobilização da opinião pública e pelo confronto entre diferentes projetos de construção/reconstrução da nacionalidade [...]

O sistema federativo proporcionou iniciativas de criação de universidades em alguns estados. Essas universidades tiveram curta duração (MENDONÇA, 2000). A Constituição de 1891, consoante já mencionado, previa o ensino superior como responsabilidade do Poder Central, mas não exclusivamente (CUNHA, 2007). Em linhas gerais, a Reforma Rivadávia,

em 1911, instituiu o ensino livre, e o regime de “desoficialização” do ensino desencadeou as condições necessárias para o surgimento das universidades, com o deslocamento do movimento da seara do Governo Federal para os Estados (FÁVERO, 2006).

Desta forma, surgiram como instituições livres as Universidades de Manaus, de São Paulo e a do Paraná, respectivamente em 1909, 1911 e 1912 (FÁVERO, 2006). Acerca da “desoficialização do ensino” e o surgimento das instituições livres, Cunha (2007, p. 189) comenta:

Embora o nascimento da universidade, com a paternidade do governo federal, fosse sendo adiado, o regime de “desoficialização” do ensino, instituído até o auge da influência positivista na política educacional, minimizando o controle do governo federal sobre o ensino superior, acabou por gerar condições para o surgimento de indesejadas instituições. Em 1909, foi criada a Universidade de Manaus, em 1911, a Universidade de São Paulo e, em 1912 a Universidade do Paraná, em plena gestão de Rivadávia Corrêa no Ministério do Interior. Essas tentativas, independentes e até mesmo contrárias à orientação do poder central, embora não vingassem, devem ter provocado uma reação para que o governo da União controlasse a iniciativa de fundar a universidade. O fato é que, no bojo da reação, ou melhor, da correção da reforma Rivadávia Corrêa, aproveitando da acumulação de força que tinha como objetivo retomar o controle do ensino secundário e superior, Carlos Maximiliano criou condições institucionais para o surgimento da universidade.

A década de 1920 é caracterizada por um novo ideário, por movimentos culturais, políticos e sociais, os quais reverberaram profundamente nas décadas posteriores. Nesse contexto de transformações sociais nasce, de fato, a primeira universidade brasileira (FÁVERO, 2000). A Universidade do Rio de Janeiro é considerada, oficialmente, a primeira universidade brasileira. Embora a sua criação já estivesse autorizada desde 1915, somente foi efetivada em 1920, pelo governo federal (MENDONÇA, 2000).

Foi instituída pelo Governo Central, através do Decreto nº. 14.343, pelo presidente Epitácio Pessoa. O supracitado Decreto determinou que a Universidade do Rio de Janeiro seria constituída por algumas faculdades profissionais já existentes na Capital, especificamente as Faculdades de Medicina e de Direito e a Escola Politécnica (FÁVERO, 1977).

Ademais, o Decreto nº. 14.343 previu que a direção da Universidade ficaria sob a responsabilidade do Reitor, Ramiz Galvão, também Presidente do Conselho Superior de Ensino e do Conselho Universitário, sendo tal Conselho constituído pelos diretores das Faculdades e Escolas, além de outros seis catedráticos, sendo dois da congregação de cada estabelecimento. Este mesmo Decreto estabelecia o prazo de trinta dias para a confecção do regulamento da Universidade do Rio de Janeiro, garantindo às Escolas participantes desta

nova instituição autonomia didática e administrativa, em obediência ao Decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915 (FÁVERO, 1977). Nesse sentido, esclarece Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (2000, p. 28):

Tal dispositivo, em termos legais, contribuiu sem dúvida para se criar a URJ, o que vai ocorrer em 7 de setembro de 1920, por meio do Decreto n. 14.343. Reunidas aquelas três unidades de caráter profissional, foi-lhes legalmente assegurada autonomia didática e administrativa, cabendo a sua Direção ao Presidente do Conselho Superior de Ensino, na qualidade de Reitor, e ao Conselho Universitário.

A Universidade do Rio de Janeiro foi oficialmente criada em 07 de setembro de 1920. Em 23 de dezembro de 1920, através do Decreto nº. 14.572, foi aprovado o primeiro Regimento da Universidade. O Decreto em tela preceituava ser objetivo da Universidade o estímulo da cultura, da ciência e o estreitamento dos laços de solidariedade entre os professores, além de promover o aperfeiçoamento dos métodos de ensino (FÁVERO, 2000). Por ser oportuno, passo a transcrever a lição de Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (2000, p. 28):

Em 23 de dezembro de 1920 é aprovado o primeiro Regimento da Universidade e não o Regulamento, como aparece nas discussões da Assembleia das Universidades, através do Decreto nº. 14.572, que dispõe, em seu artigo 1, ser objetivo da Universidade do Rio de Janeiro: “estimular a cultura da ciência, estreitar entre os professores os laços de solidariedade individual e moral e aperfeiçoar os métodos de ensino”. Nas disposições gerais transitórias (art. 17) determina que prevalecerão, para todos os casos compreendidos no Regimento, as disposições da Reforma Carlos Maximiliano, com a necessária adaptação do regime universitário.

Assim foi criada a primeira Universidade brasileira, formada pela aglomeração de três escolas tradicionais, sem maior integração entre elas e cada uma preservando a suas essencialidades. Importante mencionar que Ramiz Galvão exerceu cumulativamente as funções de Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Presidente do Conselho Superior de Ensino até 1925 (FÁVERO, 2000). Nota-se desta forma, que a Universidade do Rio de Janeiro foi organizada de forma que evidenciava a ausência de articulação e, sobretudo, integração entre as instituições de ensino que a compunham. Nesse sentido, Ana Walesca P. C. Mendonça (2000, p. 136) explica:

[...] A Universidade do Rio de Janeiro, criada em 1920, pelo governo federal (embora desde 1915 essa criação já estivesse autorizada), através da agregação de algumas escolas profissionais existentes, a saber, a Escola Politécnica, Escola de Medicina e a Faculdade de Direito que resultou da junção de duas escolas livres já anteriormente constituídas. A reunião em universidade dessas instituições,

entretanto, não teve um maior significado e elas continuaram a funcionar de maneira isolada, como um mero conglomerado de escolas, sem nenhuma articulação entre si (a não ser a disputa pelo poder que se estabelece entre elas, a partir daí) e sem qualquer alteração nos seus currículos, bem como nas práticas desenvolvidas no seu interior [...].

Imperioso ressaltar a divergência de informações em relação ao primeiro reitor da Universidade do Rio de Janeiro. De acordo com Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (2000), o primeiro Reitor foi Ramiz Galvão, conforme mencionado alhures. Entretanto, o igualmente conceituado autor Luiz Antônio Cunha (2007, p. 190), assinala ter sido Tobias Moscoso o primeiro reitor. Vejamos:

No significativo dia 7 de setembro de 1920, o Decreto 13.343, elaborado pelo ministro do Interior, Alfredo Pinto, e promulgado pelo Presidente da República, Epitácio Pessoa, determinou a criação da Universidade do Rio de Janeiro, conforme autorização de 1915. Seu primeiro reitor foi Tobias Moscoso, professor da Escola Politécnica, então Presidente do Conselho Superior de Ensino, secundado por um Conselho Universitário de dez membros: além do reitor, os diretores das três unidades e seis professores catedráticos, dois de cada congregação, eleitos pelos pares.

Um relevante aspecto sobre a criação da Universidade do Rio de Janeiro diz respeito ao sentimento nacional de reacender o debate sobre o ensino superior no Brasil. Essa discussão nos anos de 1920 ganhou propulsão através da representação da Associação Brasileira de Educação (ABE), em 1924, e da Academia Brasileira de Ciências (ABC), em 1916. Dentre as principais questões analisadas destacam-se a concepção de universidade, a função que a universidade brasileira deveria exercer, a autonomia universitária e o modelo a ser implementado no Brasil (FÁVERO, 2006).

Havia duas principais correntes que versam sobre a função da universidade. A primeira vertente defende que é função básica da universidade desenvolver a pesquisa científica e a formação de profissionais. A segunda linha de entendimento sustenta que a universidade deve priorizar a formação profissional. Há ainda uma terceira posição que seria um desdobramento da primeira, posição esta que assinala que a universidade deve ser um foco de cultura, de disseminação de ciência adquirida e de criação de uma ciência nova (ABE, na obra *O Problema Universitário*, 1929 apud FÁVERO, 2006, p. 22-23).

Essas questões também foram objeto de debate na 1ª Conferência Nacional de Educação, realizada em Curitiba, no ano de 1927, ocasião na qual Amoroso Costa apresentou a Tese “As Universidades e a Pesquisa Científica”. Ressalta-se que a tese defendida por Amoroso, com apoio da Associação Brasileira de Educação, embora existissem divergências

sobre o conceito de ciência, consistia em introduzir a pesquisa como elemento nuclear da universidade (ANTÔNIO PAIM, no livro *A Busca de um Modelo Universitário*, 1982 apud FÁVERO, 2006, p. 23).

Contudo, essa visão sobre a função da universidade não foi concretizada nos anos de 1920 pela Universidade do Rio de Janeiro, tampouco pela Universidade de Minas Gerais, em 1927, a qual foi instituída seguindo o modelo da primeira (FÁVERO, 2006).

O Decreto nº. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, chamado de Reforma João Luiz Alves, ou Lei Rocha Vaz, defendia a permanência da Universidade do Rio de Janeiro nos termos em que fora criada, incorporando a ela as Faculdades de Farmácia e de Odontologia já criadas, além de outros institutos de ensino que viessem a compor o ensino universitário. Este decreto também versava sobre a criação de outras universidades nos Estados de Pernambuco, Bahia, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul (FÁVERO, 2000).

Para a implementação destas universidades havia algumas exigências, dentre elas que adotassem ao modelo da Universidade do Rio de Janeiro e que possuíssem patrimônio não inferior a três mil contos de réis, conforme aclara Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (2000, p. 33):

Para a instituição dessas universidades exigia-se que adotassem o “modelo” da Universidade do Rio de Janeiro e possuíssem um patrimônio em edifícios e instalações para as faculdades não inferior a 3 mil contos de réis. Tal criação dependeria ainda de acordo com o Governo dos Estados, a fim de que estes concorressem com patrimônio em títulos da dívida pública, cuja renda, destinada ao custeio das diferentes faculdades, dispensasse a subvenção da União para os estabelecimentos.

Assim, no dia sete de setembro de 1927, acompanhando o modelo de aglutinação de instituições de ensino superior, foi criada a Universidade de Minas Gerais, pela iniciativa do presidente do estado, Antônio Carlos de Andrada, e seu secretário do interior, Francisco Luís da Silva Campos. Esta Universidade foi concebida pela união das Faculdades de Engenharia, Direito, Medicina, Odontologia e Farmácia, já existentes em Belo Horizonte (CUNHA, 2007). Nessa linha de raciocínio, Cunha (2007, p. 190-191) arremata:

A técnica de organização da universidade por aglutinação foi seguida em Minas Gerais. Em 1927, por iniciativa do presidente do estado, Antônio Carlos de Andrada, e seu secretário do Interior, Francisco Luís da Silva Campos, foi criada a Universidade de Minas Gerais, também num 7 de setembro, pela justaposição das faculdades de Engenharia, Direito, Medicina, Odontologia e Farmácia, já existentes em Belo Horizonte.

A Universidade de Minas Gerais contou com subsídios do Governo Estadual, além da especial contribuição dos professores, os quais abdicaram de seus proventos para a constituição de um fundo de organização da reitoria. O primeiro reitor foi Francisco Mendes Pimentel (CUNHA, 2007).

Importante destacar que após a criação da Universidade de Minas Gerais, o Governo Federal editou normas versando sobre a instalação de universidades nos estados, com o fito de estabelecer condições para o funcionamento e, via de consequência, controlar o ensino superior (CUNHA, 2007).

Enquanto a Primeira República é identificada pela descentralização política a partir de 1920, nos anos de 1930 essa inclinação reverte, dando início a uma acentuada centralização nos mais diversos setores sociais. Assim, o Governo Provisório criou, em 14 de novembro de 1930, o Ministério da Educação e Saúde Pública, tendo como representante o ministro Francisco Campos, o qual a partir de 1931 implementa reformas no ensino secundário, superior e comercial, com destaque especial para a formação de elite e capacitação para o trabalho (FÁVERO, 2006).

Em seguida, o Governo Federal confeccionou o seu projeto universitário, estabelecendo várias medidas, dentre as quais cita-se a promulgação do Estatuto das Universidades Brasileiras (Decreto nº. 19.851/31), a organização da Universidade do Rio de Janeiro (Decreto nº. 19.852/31) e a Criação do Conselho Nacional de Educação (Decreto nº. 19.850/31) (FÁVERO, 2006).

Nesse contexto surge a Universidade de São Paulo, criada em 1934 pelo Decreto nº. 6.283/34, formada por um grupo de intelectuais que objetivava formar a elite de pensadores e sábios, restaurando a hegemonia paulista. Sobre a concepção da Universidade de São Paulo, Ana Waleska P. C. Mendonça (2000, p. 138) leciona:

[...] Nessa instituição seriam formadas as elites de pensadores, sábios, cientistas, técnicos e os educadores – aí entendidos os professores para todos os graus de ensino. Em linhas gerais, essa foi a concepção que informou as duas experiências universitárias desenvolvidas ao longo desses anos por iniciativa de educadores vinculados ao grupo dos renovadores, a saber, a Universidade de São Paulo (USP), criada em 1934, pelo grupo de intelectuais que se articulava em torno ao jornal O Estado de S. Paulo, entre os quais Fernando de Azevedo, e a Universidade do Distrito Federal (UDF), criada por Anísio Teixeira em 1935, no bojo da reforma de ensino por ele empreendida, com Secretário de Educação, no Rio de Janeiro.

Nesse sentido, Anísio Teixeira (1989, p. 91) comenta:

Na década de 30 surge em São Paulo a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e, no Rio de Janeiro, ex-Distrito Federal, as Escolas de Economia e Direito, de Ciências, de Letras, de Educação, e o Instituto de Artes da Universidade Federal. Esta universidade é logo extinta, criando-se na Universidade Federal do Rio de Janeiro a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

A Universidade de São Paulo emergiu com finalidades bastante específicas, tais como incentivar a pesquisa e o progresso da ciência, difundir conhecimentos que sejam úteis à vida, formar especialistas, técnicos e profissionais, dentre outros. Sobre a temática, Maria de Lourdes de Albuquerque Fávero (2006, p. 24-25) ensina:

A USP, instituída por meio do Decreto nº. 6.283/34 surge com as seguintes finalidades: a) promover, pela pesquisa, o progresso da ciência; b) transmitir, pelo ensino, conhecimentos que enriqueçam ou desenvolvam o espírito ou sejam úteis à vida; c) formar especialistas em todos os ramos da cultura, bem como técnicos e profissionais em todas as profissões de base científica ou artísticas; d) realizar a obra social de vulgarização das ciências, das letras e artes por meio de cursos sintéticos, conferências e palestras, difusão pelo rádio, filmes científicos e congêneres. (art. 2º)

Em 1935, durante a administração do Prefeito Pedro Ernesto, nasceu a Universidade do Distrito Federal (UDF), graças à iniciativa, dedicação e empenho de Anísio Teixeira. Esta Universidade surgiu com forte vocação científica e estrutura bastante diferente das universidades já existentes no País, sendo caracterizada como uma instituição de ensino que visava aplicar as concepções e ideário da Associação Brasileira de Educação (ABE) e da Academia Brasileira de Ciências (ABC) (FÁVERO, 2006).

Ana Waleska P. C. Mendonça (2000, p. 139) faz importantes apontamentos sobre a forma de constituição da Universidade do Distrito Federal. Vejamos:

Já é outra a situação da UDF. A sua estrutura é radicalmente diferente das universidades até então criadas no país e a própria denominação das escolas é indicativa da ruptura com o modelo de agregação de escolas profissionalizantes. São cinco as escolas que a constituem, a saber: as Escolas de Ciências, Educação, Economia e Direito, Filosofia e o Instituto de Artes. Todas elas se propõem a desenvolver, de forma integrada o ensino, a pesquisa, e a extensão universitária (entendida prioritariamente na perspectiva da divulgação científica) nas suas respectivas áreas do conhecimento.

Em resumo, a Universidade do Distrito Federal foi fundada no Rio de Janeiro, à época capital da República. Instituída pelo Decreto Municipal nº. 5.513/35, durou apenas

quatro anos. Embora de curta duração, a Instituição marcou de maneira significativa a história da universidade no Brasil, tendo em vista a sua forma de criação e as inovações que viabilizou no cenário do ensino superior (FÁVERO, 2006).

O capítulo a seguir versará sobre a expansão do ensino superior no Brasil, abordando as principais reformas educacionais que impulsionaram a criação e instalação de universidades no País.

CAPÍTULO II

A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

As duas primeiras décadas da República foram responsáveis por promover transformações no ensino superior, viabilizadas pela alteração na forma de admissão dos alunos e a multiplicação de faculdades. Tais mudanças foram possíveis tendo em vista o aumento da procura pelo ensino superior, bem como pelas alterações econômicas que o País experimentava. O fator ideológico, capitaneado pelos liberais e positivistas, consistente em defender o “ensino livre” também colaborou sobremaneira (CUNHA, 2007).

A década de 1920 é caracterizada por um cenário de desenvolvimento e modernização do país, decorrentes da industrialização e renovação cultural. Esse movimento de modernização aliado a alguns educadores, propôs reformas em todos os níveis de ensino, para além da criação simplista de universidades. Sobre o enredo da década de 1920, Durham (2003, p. 5-6) clarifica:

A década de 20 presenciou um grande movimento de modernização do país. Ao lado da urbanização e de transformações econômicas que decorreram da industrialização, houve uma verdadeira renovação cultural. Esse movimento modernizador atingiu também a educação e uma plêiade de educadores propôs, e em parte realizou, profundas reformas em todos os níveis de ensino. O ensino primário público, universal e gratuito, foi sua grande bandeira. Foi este mesmo grupo, associado a um pequeno grupo de cientistas, que propôs a modernização do ensino superior, defendendo a criação de universidades que não fossem meras instituições de ensino, mas “centros de saber desinteressado”, como se dizia naquela época. O que se propunha era bem mais que a simples criação de uma universidade: era a ampla reforma de todo o sistema de ensino superior, substituindo as escolas autônomas por grandes universidades, com espaço para o desenvolvimento das ciências básicas e da pesquisa, além da formação profissional. O sistema seria necessariamente público e não confessional. O modelo que se concebia era semelhante ao do sistema italiano, mas modificado por inovações de inspiração norte-americana.

O período entre meados de 1920 até a chamada redemocratização em 1945, representa um momento bastante complexo para os brasileiros, caracterizado pela crise do sistema oligárquico tradicional. Nesse período há a emergência das massas urbanas no ambiente político, resultante do processo de industrialização e urbanização (MENDONÇA, 2000).

No início da Era Vargas, em 1930 havia apenas três universidades no Brasil, quais sejam, a Universidade do Rio de Janeiro (1920), a Universidade de Minas Gerais (1927) e a Escola de Engenharia de Porto Alegre (1896), a qual foi denominada de Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, em 1932. Ao final da Era Vargas (1945), havia duas novas universidades, a saber, a Universidade de São Paulo, criada em 1934, e as Faculdades Católicas, no Rio de Janeiro, em 1940, as quais se reuniram e formaram, posteriormente, a Universidade Católica. A respeito das universidades criadas neste período (1920 – 1945), Cunha (2007, p. 207) leciona:

Ao início da Era Vargas, em 1930, havia no Brasil três universidades: a do Rio de Janeiro, criada em 1920; a de Minas Gerais, criada em 1927; e a Escola de Engenharia de Porto Alegre, criada em 1896, esta sem o nome de universidade, mas progressivamente diferenciada em suas atividades acadêmicas. Ao fim dessa Era, em 1945, eram cinco as universidades. A Universidade do Rio de Janeiro tinha passado a se chamar, desde 1937, Universidade do Brasil. A Escola de Engenharia de Porto Alegre foi denominada Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, em 1932, e, a partir de 1934, Universidade de Porto Alegre. Em 1934, foi criada a Universidade de São Paulo e, em 1940, na cidade do Rio de Janeiro, as Faculdades Católicas, embrião da Universidade Católica, mais tarde pontifícia. Teve vida curta a Universidade do Distrito Federal, criada em 1935 e absorvida pela Universidade do Brasil, em 1935.

De acordo com Durham (2003, p. 7), em 1933 foram realizadas as primeiras estatísticas versando sobre a educação brasileira. Os dados indicam haver um total de apenas 33.723 alunos. Vejamos:

Em 1933, quando se iniciam as primeiras estatísticas educacionais, os dados indicam que as instituições privadas respondiam por cerca de 44,0% das matrículas e por 60,0% dos estabelecimentos de ensino superior. O conjunto do sistema, entretanto, era ainda de proporções muito modestas. O total do alunado compreendia apenas 33.723 estudantes.

Importante destacar que no final dos anos de 1940, e especialmente no início dos anos de 1950, começaram a se formar os movimentos, nas universidades, debatendo e defendendo a autonomia universitária (FÁVERO, 2006).

Em 1946, o Ministro Raul Leitão da Cunha regulamentou o Ensino Primário e o Ensino Normal, bem como criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, atendendo às exigências da sociedade, no contexto Pós-Revolução de 1930 (BELLO, 2001).

Nesta época, a comunidade científica começou a crescer e a se organizar, adquirindo articulação política, principalmente após a criação da Sociedade Brasileira para o Progresso

da Ciência – SBPC, em 1948, e do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, em 1949 (MENDONÇA, 2000).

No ano de 1951, o Almirante Álvaro Alberto da Mota e Silva criou o Conselho Nacional de Pesquisas – CNPq, com o fito de promover a pesquisa científica e tecnológica nuclear no País. O CNPq promovia atividades orientadas na área das ciências exatas e biológicas, concedendo equipamentos para a pesquisa, além de bolsas de estudos e auxílios (MENDONÇA, 2000).

A Campanha de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – CAPES, foi instituída no mesmo ano que o CNPq, sendo liderada pelo educador Anísio Teixeira. A CAPES investia na formação dos professores universitários, por meio da concessão de bolsas de estudos no Brasil e no exterior (MENDONÇA, 2000).

Retomando a questão sobre os debates, vários foram os fatores que propiciaram a discussão sobre o ensino superior, tais como a industrialização, o crescimento econômico, além das transformações sócio-culturais que o País experimentava. Fávero (2006, p. 28) argumenta que essa tomada de consciência, acentuada nas décadas de 1940 e 1950, na realidade começou a ser formar remotamente, nos anos de 1920. Vejamos:

A partir da década de 50, acelerou-se o ritmo de desenvolvimento do país, provocado pelo processo de industrialização e pelo crescimento econômico. Simultaneamente às várias transformações que ocorreram tanto no campo econômico quanto no campo sócio-cultural, surgiu, de forma mais o menos explícita, a tomada de consciência, por vários setores da vida nacional, da estagnação das Universidades brasileiras. É claro que esta tomada de consciência tem origens mais remotas, ocorrendo a partir dos anos 20, como vimos no capítulo anterior; só ao final dos anos 60, porém, as discussões sobre o problema adquirem expressão nacional e foros de movimento.

A tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na segunda metade dos anos de 1950, proporcionou a intensificação dos debates sobre a escola pública e a escola privada. No primeiro momento este debate estava delimitado à seara acadêmica, entretanto, novos movimentos foram abarcados, possibilitando uma discussão um pouco mais ampla, crítica e sistemática a respeito da universidade no Brasil (FÁVERO, 2006).

As discussões contemplavam questões relativas à estrutura e organização, bem como papel das universidades no contexto de desenvolvimento da sociedade brasileira (FÁVERO, 1977).

Diversos setores sociais participaram do debate sobre o ensino superior. O núcleo dos diálogos e discussões estava concentrado na ampliação, expansão e qualidade do ensino superior. Todavia, a questão fundamental consistente na reforma da universidade brasileira permanecia intocada, talvez pela complexidade do tema, haja vista que as universidades foram criadas através da aglomeração de escolas superiores isoladas. Nesse sentido, Fávero (1977, p. 44-45) analisa:

De forma bastante contundente foi questionado, por exemplo, o problema do aumento de vagas e a consequente ampliação ou expansão dos cursos, aliados à qualidade do ensino superior. Uma questão chave, no entanto, permanecia intocada: como reformar as universidades brasileiras, partindo-se de escolas superiores isoladas e de universidades mera justaposição de escolas, com todos os emperramentos e limitações dessa justaposição? Frente a esse problema é que aos poucos começa a surgir, por parte de diferentes setores da sociedade, uma tomada de posição.

Ainda sobre os debates visando a modernização do ensino superior, importante destacar que a Universidade de Brasília, instituída através da Lei nº. 3.998, de 15 de dezembro de 1961 e inaugurada em 21 de abril de 1962, foi responsável por elevar o movimento ao seu ápice. A Universidade de Brasília representava, naquele momento, a universidade mais moderna do Brasil. Nesse sentido, Fávero (2006, p. 29) complementa:

O movimento pela modernização do ensino superior no Brasil, embora se faça sentir a partir de então, vai atingir seu ápice com a criação da Universidade de Brasília (Unb). Instituída por meio da Lei nº. 3.998, de 15 de dezembro de 1961, a Unb surge não apenas como a mais moderna universidade do país naquele período, mas como um divisor de águas na história das instituições universitárias, quer por suas finalidades, quer por sua organização institucional, como o foram a USP e a UDF nos anos 30.

Ademais, é preciso mencionar que o movimento estudantil, na década de 1960, capitaneou importantes debates, aliado às mobilizações populares, pleiteando a reforma universitária, reformas sociais e políticas (reformas de base), visando redirecionar o desenvolvimento do País. A respeito do movimento estudantil, Mendonça (2000, p. 145) enfatiza:

Por outro lado, os anos 60 assistiram a uma crescente radicalização do debate sobre a reforma da universidade, liderado, sem dúvida, pelo movimento estudantil. Esse movimento iria encabeçar uma luta pela reforma universitária articulada às mobilizações populares em torno das reformas de base, num contexto político em que a aliança populista que sustentava o governo pendia para a centro-esquerda, retomavam as tendências nacionalistas e lançava-se em várias frentes para promover

reformas sociais e políticas que permitissem redirecionar o processo de desenvolvimento nacional (as chamadas reformas de base).

Com o escopo de contextualizar a expansão do ensino superior, Mendonça (2000), esclarece que sob a ótica do número dos estudantes matriculados, a taxa de crescimento do ensino superior entre os anos de 1950 a 1960 foi de 236,7%, representando um aumento relevante no ritmo de crescimento, em comparação aos períodos antecedentes. Nessa esteira de raciocínio, Mendonça (2000, p. 142) comenta:

Do ponto de vista do número de estudantes matriculados, a taxa de crescimento no ensino superior, nesse mesmo período, foi de 236,7%, o que indica uma intensificação bastante significativa em comparação com os períodos anteriores (2,4%, a taxa média anual, entre 1932 e 1945, e 12,5%, entre 1945 e 1964).

Desta forma, nota-se que a década de 1960 foi permeada por intensos debates e movimentos populares. Intelectuais também se juntaram aos estudantes, objetivando a reformulação e reestruturação da universidade brasileira. Diante de tal situação, o Governo Federal adotou medidas parciais e, em 1968 convocou o Grupo de Trabalhos da Reforma Universitária, visando adequar o ensino superior às reais necessidades do País (FÁVERO, 1977). Importante frisar que o Grupo de Trabalhos (GT) responsabilizou-se por estudar e elaborar, em caráter de urgência, as medidas adequadas para solucionar a crise da universidade brasileira (FÁVERO, 2006).

2.1 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação – LDB, Lei nº. 4.024, foi promulgada em 20 de dezembro de 1961. À época, João Goulart ocupava o cargo de Presidente do Brasil e Tancredo Neves, o de Primeiro Ministro. Antônio de Oliveira Brito ocupava o cargo de Ministro da Educação e Cultura (FRAUCHES, 2004).

Importante destacar que a LDB foi a legislação pioneira ao disciplinar a organização e o funcionamento do ensino brasileiro, em todos os níveis. A característica mais significativa foi a de assegurar a igualdade entre os estabelecimentos de ensino público e privados, legalmente autorizados. Com a LDB foram abandonadas as expressões “universidade livre” e /ou “faculdade livre” para designar as instituições de ensino superior privadas no País (FRAUCHES, 2004).

Ademais, a Lei de Diretrizes e Bases criou o Conselho Federal de Educação – CFE, órgão responsável pela direção da política oficial de ensino superior no Brasil, estratégia esta que foi reforçada após 1964 (MENDONÇA, 2000).

Entretanto, a LDB não expôs grandes inovações em relação ao ensino superior. Fávero (1977, p. 53) argumenta que a LDB poderia ter contribuído de maneira bastante eficaz no que diz respeito à reforma universitária, haja vista o arcabouço de informações de que dispunham os legisladores quando de sua criação. Vejamos:

A Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (LDB), não apresentou grandes inovações no que diz respeito ao ensino superior [...]. Não há dúvida que essa lei poderia ter contribuído expressivamente para a reforma universitária brasileira, sobretudo tendo presente as conclusões e recomendações dos Seminários promovidos pelos estudantes, a Reunião dos Reitores das Universidades Federais, a discussão em torno dos anteprojetos da própria Lei e o projeto de criação da Universidade de Brasília, promulgado cinco dias antes da LDB.

Fávero (1977) também tece críticas a respeito da simplicidade na concepção, definição e funções atribuídas à universidade. Segundo a Autora, as universidades continuavam sendo tratadas como estabelecimentos isolados, herméticos, assépticos, entretanto, ligados entre si através da Reitoria, órgão responsável pela administração central. Ainda em relação às críticas sobre a LDB, Fávero (1977, p. 54) pontua:

Além da pobreza na concepção de Universidade e na definição de suas funções, além de ver a Universidade como justaposição de estabelecimentos isolados e estanques, embora ligados entre si por um órgão de administração central – a Reitoria -, A LDB mantém ainda a cátedra como unidade básica dentro da instituição universitária e o vestibular fragmentário, respondendo apenas a cada curso isolado. Daí afirma-se que ela trouxe para o ensino superior mais inconvenientes que vantagens, uma vez que as causas mais profundas de emperramentos das Universidades brasileiras não foram sequer tocadas de leve. É significativo, no entanto, que a Lei nº. 4.024/61 não contenha maiores aberturas em relação ao ensino superior. Este fato pode ser compreendido como um dos sinais da grande contradição existente, na ocasião, quantos às Universidades brasileiras.

Bello (2001) sinaliza para o fato de a LDB ter se distanciado do seu anteprojeto, tendo prevalecido, quando de sua publicação, as reivindicações da Igreja Católica e dos proprietários de estabelecimentos particulares de ensino superior. Vejamos:

Depois de 13 anos de acirradas discussões, foi promulgada a Lei nº. 4.024, em 20 de dezembro de 1961, sem a pujança do anteprojeto inicial, prevalecendo as reivindicações da Igreja Católica e dos donos de estabelecimentos particulares de ensino no confronto com os que defendiam o monopólio estatal para a oferta da educação aos brasileiros.

Por fim, superadas estas críticas, é preciso enfatizar que ao estabelecer a igualdade entre os estabelecimentos de ensino superior, sejam eles públicos ou privados, a LDB acentuou a participação da iniciativa privada no ensino superior, possibilitando a instalação de vários cursos superiores, mantidos pelo setor privado. (FRAUCHES, 2004).

2.2 A Reforma Universitária de 1968 (Lei 5.540/1968)

Com o golpe militar em 1964, os militares tentaram cercear as manifestações populares, entretanto, desencadeou efeito inverso, na medida que criou condições para o aguçamento do movimento estudantil na defesa pela Reforma Universitária (SAVIANI, 2010). Sobre a crescente do movimento estudantil, Saviani (2010, p. 8) leciona:

O movimento pela reforma ganhou as ruas impulsionado pela bandeira “mais verbas e mais vagas” e culminou com a ocupação, em 1968, das principais universidades pelos estudantes que instalaram comissões paritárias e cursos-piloto, ficando no controle das escolas durante o mês de julho e todo o segundo semestre. Nesse contexto resultou necessário efetuar o ajuste do sistema de ensino à nova situação decorrente do golpe militar.

De acordo com Fávero (1977, p. 86), parece não haver dúvidas de que várias camadas sociais, incluindo estudantes, reitores e autoridades afetas à educação, estavam empenhadas na luta pela reforma da universidade. Vejamos:

No caso brasileiro, a Reforma da Universidade era desejada por várias camadas da sociedade. É o que se deduz, após leituras de jornais, revistas e periódicos publicados na década de 60. É o que se conclui das declarações de estudantes e reitores, bem como de pronunciamentos de intelectuais e autoridades comprometidas com o problema universitário. Em resposta às críticas, aos questionamentos e a todo um clima de desejo de reforma em relação à Universidade, várias medidas, algumas de grande alcance, foram tomadas pelo Governo.

Os militares, com o fito de desarticular o movimento estudantil e cindir os debates sobre o ensino superior, que se espalhavam sobre o tecido social, realizaram violentas intervenções nos campi universitários. Sobre a repressão militar, Mendonça (2000, p. 147) esclarece:

Um primeiro impacto do golpe militar de 1964 sobre os rumos da universidade brasileira foi, sem dúvida alguma, o de conter o debate que se travava no momento

anterior e isso se fez através da intervenção violenta nos *campi* universitários, do expurgo no interior dos seus quadros docentes, da repressão e da desarticulação do movimento estudantil.

É oportuno esclarecer que a Reforma Universitária de 1968 começou a ser delineada, efetivamente, em 1967, através da edição de decretos-leis direcionados para as instituições federais de ensino (FRAUCHES, 2004). Nessa conjuntura, a Reforma Universitária foi instituída pela Lei nº. 5.540, de 28 de novembro de 1968, versando sobre as normas de organização e funcionamento do ensino superior. Acerca da Reforma Universitária, Frauches (2004, p. 3-4) assinala:

Transcorriam os "anos de chumbo" da ditadura militar, instaurada em 1964. O general Costa e Silva representava os militares na presidência da República. Em 1968, o Congresso Nacional aprovou a Reforma Universitária, pela Lei nº. 5.540, de 28/11/68, fixando normas de organização e funcionamento do ensino superior, e o presidente da República, invocando o Ato Institucional nº. 5, de 13/12/68, editou o Decreto-lei nº. 464, de 11/2/1969, estabelecendo "normas complementares à Lei nº 5.540". O gaúcho Tarso Dutra era o ministro da Educação e Cultura. Trata-se, na realidade, de uma LDB para o ensino superior, revogando os dispositivos da Lei 4.024, de 1961, sobre esse nível de ensino.

A Reforma de 1968, aliada à Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, modificou os ensinos primário e médio, alterando a nomenclatura, passando a ser chamados de ensinos de primeiro e segundo grau, respectivamente. Sobre o tema, Saviani (2010, p. 9) leciona:

O ajuste foi feito pela Lei n. 5.540/68, aprovada em 28 de novembro de 1968, que reformulou o ensino superior e pela Lei n. 5.692/71, de 11 de agosto de 1971, que alterou os ensinos primário e médio modificando sua denominação para ensino de primeiro e de segundo grau. Com isso os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 4.024/61) correspondentes às bases da educação consubstanciadas na estrutura do ensino primário, médio e superior foram revogados e substituídos pelas duas novas leis, permanecendo em vigor os primeiros títulos da LDB de 1961 (Dos fins da educação, do direito à educação, da liberdade do ensino, da administração do ensino e dos sistemas de ensino) que enunciavam as diretrizes da educação nacional.

A Reforma foi idealizada como uma forma de concessão à classe média que postulava por vagas no ensino superior, e anda como estratégia militar de enfrentamento ao movimento estudantil, visando refrear o pensamento crítico dos estudantes.

Segundo Saviani (2010), o Projeto da Reforma Universitária objetivava conciliar duas demandas opostas. De um lado a demanda dos jovens estudantes que desejavam ascender ao ensino superior, o desejo dos professores que reivindicavam o fim da cátedra, a autonomia universitária, bem como a ampliação das vagas e das verbas para pesquisas. Por outro prisma, a demanda de grupos vinculados ao regime instalado, através do golpe militar,

que visavam alinhar o ensino superior aos mecanismos de mercado e aos objetivos do capitalismo internacional.

Frauches (2004) aponta diversas características da Reforma Universitária, dentre as quais o aspecto indissociável de ensino e pesquisa; a autonomia didática, científica, disciplinar, administrativa e financeira das universidades; a eliminação da cátedra e sua vitaliciedade; a imposição de regime de matrícula semestral e por disciplina; a extensão como atividade necessária e apta a aperfeiçoar e desenvolver a vida da comunidade; o vestibular unificado para todos os cursos de uma mesma instituição; a necessidade do caráter social para que possa ser autorizado cursos superiores; o estímulo à criação de diretórios centrais de estudantes, dentre outras particularidades. Em relação às características fundamentais da Reforma de 1968, Frauches (2004, p. 4) pontua:

Características principais da Reforma Universitária de 1968: ensino indissociável da pesquisa; assegura autonomia das universidades (didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira); a universidade como ambiente prioritário para o desenvolvimento do ensino superior, embora permita a existência dos estabelecimentos isolados (vide Reforma Francisco Campos); modelo organizacional único para as universidades, públicas ou privadas (art. 11); primeiro ciclo de estudos (ciclo básico), tendo por objetivo a recuperação de insuficiências evidenciadas pelo concurso vestibular na formação de alunos; orientação para escolha da carreira e realização de estudos básicos para ciclos ulteriores; elimina a cátedra e a sua vitaliciedade; estabelece o Departamento como "a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal", compreendendo disciplinas afins; impõe o regime de matrícula semestral por disciplina, em substituição à matrícula por série anual (até então vigente), com pré-requisitos; o Crédito como unidade de medida para a contabilidade acadêmica de integralização curricular; a extensão como instrumento para a melhoria das condições de vida da comunidade e participação no processo de desenvolvimento; vestibular unificado para todos os cursos da mesma instituição; renovação periódica do reconhecimento de universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior; necessidade social como requisito para a autorização de instituições e cursos superiores; representação estudantil nos órgãos colegiados; estimula a criação dos diretórios centrais dos estudantes e dos diretórios setoriais ou centros acadêmicos;

No tocante às medidas adotadas pela Reforma de 1968, estas visavam, em linhas gerais, o aumento de eficiência e produtividade da universidade. Entre as medidas, destacam-se o sistema departamental, o vestibular unificado, o ciclo básico, o sistema de créditos e a matrícula por disciplina, a carreira do magistério e a pós-graduação (FÁVERO, 2006).

Merece atenção o vestibular unificado e classificatório, o qual exercia dupla finalidade: 1) a racionalização no aproveitamento do número de vagas e 2) a admissão do ingresso para determinada área do conhecimento, e não para um curso específico (FÁVERO, 2006).

Importante mencionar que após a Reforma de 1968 e, sobretudo a partir da década de 1980, emergiram diversas propostas para a reformulação de instituições de ensino superior. Acerca do tema, Fávero (2006, p. 34) arremata:

Após essa breve análise sobre a implantação da Reforma Universitária de 1968, constata-se que, a partir dos anos 80, surgem várias propostas para a reformulação das instituições universitárias. Será oportuno lembrar que tanto a reorganização do movimento estudantil, como a de outros grupos da sociedade civil, só irá se efetivar no final dos anos 70, com a abertura política e a promulgação da Lei de Anistia. Nas universidades públicas, após esta Lei se processa o retorno de vários professores afastados, compulsoriamente, após o AI-5.

Em síntese, a Lei nº. 5.540 representou, sem dúvida alguma, um verdadeiro avanço na modernização e desenvolvimento da educação superior brasileira, ressalvados os traços autocráticos, resultados do regime vigente, centralizador e ditatorial (FRAUCHES, 2004).

2.3 A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

No decorrer da década de 1980, constata-se, por parte de considerável número de professores, a consciência no sentido de que o problema sobre a questão universitária no Brasil abrange, para além dos aspectos técnicos, também questões acadêmicas e políticas, exigindo um tratamento específico (FÁVERO, p. 34-35).

A Constituição Federal de 1988, chamada da Constituição Cidadã, atendeu algumas reivindicações concernentes ao ensino superior. Reconheceu a autonomia universitária, ratificou o caráter indissociável entre ensino e pesquisa, assegurou a gratuidade de ensino nos estabelecimentos oficiais, preservou o ingresso através de concurso público e o regime jurídico único (SAVIANI, 2010).

Como reflexo das reivindicações atendidas, dirigentes das instituições de ensino superior, bem como membros do corpo docente, começaram a postular dotação orçamentária que viabilizasse o pleno exercício da autonomia das instituições, de modo a atender aos interesses dos alunos e da sociedade, consistente na ampliação/expansão das vagas nas universidades públicas (SAVIANI, 2010).

Nesse contexto de clamor social por uma universidade “aberta para todos” surge a Lei nº. 9.394/96, conhecida com LDB, sancionada pelo Presidente da República no final de 1996, fixando as diretrizes e bases da educação nacional (CURY, 1997).

Importante evidenciar que para a promulgação da Nova LDB foram necessários oito longos anos de debates. O projeto iniciou-se na Câmara Federal, entretanto, a ele se sobrepôs o projeto elaborado pelo Senado. O projeto final resultou um composto híbrido dos dois projetos, embora seja perceptível a dominância do projeto do Senado sobre o resultado final (CURY, 1997).

Interessante a lição de Cury (1997, p. 4) ao abordar a dimensão das LDBs, justificando serem chamadas de diretrizes e bases da educação nacional, tendo em vista a sua amplitude e, justamente por esta abrangência e generalização, são, naturalmente, polêmicas. Vejamos:

Ao lado da dimensão genética da Lei n. 9.394/96, é preciso considerar o caráter de educação nacional que as LDBs possuíram e por isso são chamadas de diretrizes e bases da educação nacional. Tal dimensão histórico-nacional deve ser vista, primeiramente, no ser aspecto de relações e correlações em face do conjunto dos entes federativos. Trata-se da questão federativa. Uma lei nacional relativa à educação é sempre polêmica, sobretudo em um país federativo onde se supõe a divisão de atribuições e competências entre seus entes federativos.

Segundo Cury (1997), a nova LDB apresenta características bastante inovadoras para a estrutura e funcionamento da educação brasileira, podendo ser definida em uma palavra: flexibilidade. No tocante à flexibilidade, Cury (1977, p. 5) leciona:

A versão aprovada da LDBEN apresenta características bastante novas para a estrutura e funcionamento da educação escolar brasileira. Pode-se dizer que essa lei, em vez de outros dispositivos, legais sobre a educação no passado, abre um campo extremamente grande para iniciativas mais autônomas por parte dos sujeitos interessados. Numa palavra: flexibilidade. Essa flexibilidade aparece, em primeira dimensão, na maior clareza de atribuição de competências entre os entes federativos no que respeita aos níveis da educação escolar. Pode-se afirmar aqui uma linha decididamente descentralizadora. E, em segunda dimensão, trata-se da diminuição dos controles cartoriais sobre os sistemas e as instituições, sendo que em alguns dispositivos a lei torna-se próxima de uma desregulamentação, deixando muita autonomia para as instituições e os sistemas.

Ainda sobre o aspecto elástico e flexível da nova LDB, Cury (1997, p. 6) pontua:

Como exemplos de flexibilidade, pode-se citar, entre outros, o art. 23 (fim da seriação obrigatória), o art. 23 § 1º (reclassificação de alunos); o art. 24, II c e art. 5º, os quais possibilitam o acesso aos estudos independentemente de escolarização prévia. No que se refere especificamente à educação superior, a extinção da Lei nº.5.540/68 trouxe o fim da obrigatoriedade dos departamentos junto às universidades e o fim dos currículos mínimos, substituídos pela flexibilidade maior sob o princípio das diretrizes gerais.

Dentre as várias determinações, consubstanciadas na nova LDB, citamos a diversidade de cursos de nível superior; o fim do modelo departamental (anteriormente obrigatório para as universidades); a possibilidade de realizar o ensino à distância; a autorização para o surgimento de centros universitários e de centros de educação tecnológica (a depender do grau de abrangência ou especialização), a realização periódica de avaliações dos institutos de ensino superior e cursos superiores, dentre outras.

A respeito do tema, Frauches (2004, p. 5) apresenta diversas características da nova LDB e comenta tratar-se de uma verdadeira reforma, em relação às legislações até então existentes. Vejamos:

A nova LDB inova em todos os níveis da educação, constituindo-se, realmente, em uma verdadeira reforma, em relação à legislação vigente em 1996. Destacam-se os seguintes pontos: objetivos mais abrangentes da educação superior; diversidade dos cursos de nível superior: sequenciais, de graduação (tecnologia, bacharelado e licenciatura), de pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização, aperfeiçoamento, atualização), de extensão e outros, estes, a serem caracterizados no projeto pedagógico; IES públicas ou privadas "com variados graus de abrangência ou especialização", possibilitando, entre outras, o surgimento dos centros universitários e dos centros de educação tecnológica; a universidade deixa de ser a organização preferencial para a oferta do ensino superior; acaba com o modelo departamental, obrigatório, até então, para as universidades; permite variados tipos ou modelos de organização para as universidades e as instituições não universitárias; o descredenciamento de IES, desativação de cursos, intervenção em instituições e suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, "após prazos para saneamento de deficiências"; aumento do ano letivo para duzentos dias; alunos que "tenham extraordinário aproveitamento nos estudos" poderão ter abreviada a duração dos seus cursos; processo seletivo em substituição ao tradicional vestibular, sem regulação do MEC; pré-requisitos para o credenciamento de universidades; as atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a outras IES "que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa"; reconhecimento e certificação de conhecimento adquirido na educação profissional ou no trabalho, "para prosseguimento ou conclusão de estudos"; torna possível a educação a distância; A Lei nº 9.394, de 1996, recepcionou duas leis anteriores: Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que altera dispositivos da Lei 4.024, de 1961, e cria o Conselho Nacional de Educação, em substituição ao Conselho Federal de Educação, e estabelece avaliações periódicas das IES e dos cursos superiores, incluindo os exames nacionais de cursos (provão) e Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que estabelece normas para o processo de escolha dos dirigentes das IES públicas e das particulares. Outras leis foram editadas, após 1996, para alterar ou complementar a Lei 9.394.

Não se pode olvidar que a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação nasceu no contexto em que a plataforma de governo de Fernando Henrique Cardoso preconizava o Estado Mínimo³. No tocante ao ensino superior houve congelamento de salários de docentes

3 Conceção segundo a qual há um deslocamento das atribuições do Estado perante a economia e a sociedade. Fundado nos pressupostos da reação conservadora que originou o Neoliberalismo. Defende que a regulamentação econômica deve ser realizada pelas forças do mercado, de modo racional e o mais efetivo

das universidades federais, redução das verbas destinadas à pesquisa e pós-graduação, dentre outros efeitos que resultaram em um desestímulo do movimento de professores universitários. Nesse sentido, Mendonça (2000, p. 149) esclarece:

Mudanças substantivas sobre o ensino superior estão sendo, atualmente, introduzidas pela política educacional que vem sendo implementada pelo Governo Fernando Henrique Cardoso. Esse governo, desde 1995, vem conduzindo uma ampla reforma do sistema de ensino. No caso do ensino superior, essa reforma, que se consubstanciou na nova Lei de Diretrizes e Bases e em outros documentos legais complementares, combina-se com uma política de congelamento de salários dos docentes das universidades federais, de cortes de verbas para a pesquisa e a pós-graduação, de redirecionamento do financiamento público, com efeitos, a meu ver, preocupantes, especialmente para as universidades públicas. Essas medidas tiveram um efeito fortemente desmobilizador sobre o movimento docente universitário.

Não pairam dúvidas no sentido de que toda e qualquer reforma, sobretudo uma reforma na seara da educação, representa uma apreensão entre as conquistas obtidas e as mazelas socioeconômicas ainda existentes. Nessa vereda, oportuna a lição de Cury (1997, p. 18) ao solicitar aos educadores que mantenham o enfrentamento e o debate, com vistas à construção de uma educação superior com maior maturidade, viabilizando a educação pública, republicana, qualificada e partilhada. Vejamos:

Uma reforma democrática é sempre uma tensão entre as conquistas da cidadania, que injeta uma radicalidade criadora nas instituições e nas forças sociais, e os limites trazidos pela herança atávica de mazelas socioeconômico-políticas ainda hoje presentes. A reforma universitária trazida por esta LDBEN expressa-se, pois, por conter em si esses limites e essas possibilidades. Cabe à maioria dos educadores, forjados nas lutas que antecederam à construção de uma ordem sociojurídica que expressasse um Estado Democrático de Direito, buscar nessas mesmas lutas um caminho que possa, dentro das novas circunstâncias, conduzir à maior maturidade da educação superior, efetivando o que uma educação pública, republicana, qualificada e partilhada pode oferecer.

2.4 Considerações sobre a expansão do ensino superior

Os cursos superiores no Brasil foram criados por D. João VI, em 1808. Deste modo, os cursos superiores surgiram por iniciativa oficial. O Período compreendido entre 1808 até o início da Primeira República (1889), é caracterizado pela implantação de escolas autônomas

possível. Incumbe ao Estado Mínimo garantir a ordem, a legalidade e concentrar as suas ações nos serviços mínimos necessários, tais como policiamento, forças armadas, poderes executivo, legislativo e judiciário e etc. Abstém-se de atuar de maneira direta na economia (PORTAL HISTEDBR, 2016).

para a formação de profissionais liberais, de iniciativa exclusiva da Coroa (DURHAM, 2003; SAVIANI, 2010).

Na Primeira República (1889 – 1930) o sistema de ensino superior se descentraliza. Neste período surgiram, além de novas escolas federais, estaduais e municipais, as instituições de ensino superior livres e, via de consequência, não oficiais, alimentadas pela iniciativa privada. Entre os anos de 1889 a 1918 foram criadas 56 novas escolas superiores, sendo a maioria delas mantidas pelo setor privado (DURHAM, 2003; SAVIANI, 2010). Em relação à descentralização do ensino superior, Durham (2003, p. 5) comenta:

De fato, com a proclamação da República, a nova Constituição descentralizou o ensino superior e permitiu a criação de novas instituições tanto pelas demais instâncias do poder público (estaduais e municipais), como pela iniciativa privada, o que, pela primeira vez, permitiu a criação de estabelecimentos confessionais no país. Entre 1889 e 1918, foram criadas 56 novas escolas superiores, na sua maioria privadas. Havia, de um lado, instituições católicas, empenhadas em oferecer uma alternativa confessional ao ensino público e, de outro, iniciativas de elites locais que buscavam dotar os seus estados de estabelecimentos de ensino superior. Destes, alguns contaram com o apoio dos governos estaduais ou foram encampadas por eles, outras permaneceram essencialmente privadas.

Remonta desta época a diversificação do sistema educacional que prepondera até os dias atuais: instituições públicas e leigas, federais ou estaduais, ladeadas por instituições de ensino privadas, confessionais ou não (DURHAM, 2003).

A partir da década de 1930, observou-se a reconquista do protagonismo público, no que se refere ao ensino superior, sendo tal protagonismo intensificado nas décadas de 1940, 1950 e início da década de 1960, através da federalização de instituições estaduais e privadas, além da criação de novas universidades federais (SAVIANI, 2010). A respeito deste relevante período para a educação superior, Durham (2003, p. 2-3) sustenta:

O período subsequente é gestado na década de 20 do século passado, mas se implanta em 1930 e coincide com o final da Primeira República e a instalação do governo autoritário de Getúlio Vargas, o Estado Novo. É nesta época que são criadas as primeiras universidades do país. Este período se encerra em 1945, com a queda de Vargas e a redemocratização do país, iniciando um novo período que se estende até 1964 e é caracterizado pela ampliação do número de universidades públicas.

A reforma realizada no Governo de Getúlio Vargas, através dos Decretos 42/83, 2076/40 e 3617/31 instituiu universidades, criou as regras e a configuração legal que as instituições de ensino deveriam obedecer. Estabeleceu a universidade como forma preferencial para a oferta do ensino superior. Manteve a permissão para que a iniciativa

privada pudesse criar estabelecimentos próprios, desde que sob a supervisão governamental (DURHAM, 2003).

Ademais, a reforma prescrevia, de fato, a regulamentação de todo o ensino superior, público e/ou privado, sendo demasiadamente detalhista, recebendo críticas acerca do monopólio e controle burocrático do Estado sobre questões atinentes ao ensino superior. A respeito da reforma e da resistente presença do Estado na regulamentação das instituições de ensino superior, Durham (2003, p. 7) explana:

A reforma previa, de fato, a regulamentação de todo o ensino superior, tanto público como privado, pelo governo central. Além disso, a legislação era extremamente detalhista e dispunha sobre questões como indicação de professores, currículos e programas, duração dos cursos, sistema disciplinar, cobranças de taxas e pagamento de mensalidades pelos estudantes. Ocorreu, portanto, uma retomada da tendência centralista do período monárquico, não mais em termos de monopólio da criação e manutenção das instituições de ensino como antes, mas de controle burocrático pela normatização e supervisão de todo o sistema. O caráter conservador da Reforma do Ensino Superior fica muito claro quando se considera a organização das novas universidades. O modelo de universidade proposto consistia, em grande parte, numa confederação de escolas que preservaram muito de sua autonomia anterior.

A expansão do ensino superior alcançada durante a Era Vargas pode ser verificada na tabela abaixo:

Tabela 01 – Distribuição do número de estudantes no ensino superior no Brasil, segundo cursos: 1932/45

Cursos	1932	1933	1935	1937	1939	1940	1942	1944	1945
Direito	6.262	7.212	9.728	9.040	6.615	5.793	5.523	6.139	6.520
Filosofia	40	79	9		109	136	134	174	136
Letras	19	17	49	37	230	522	1.010	1.118	739
Geografia e História					230	313	525	715	473
Ciências Sociais					119	158	174	195	171
Ciências e Letras em geral					92	79	141	79	
Pedagogia					120	119	196	317	326
História Natural					67	68	41	83	71

Física					16	24	34	61	52
Química	194				78	78	107	147	141
Matemática					54	104	288	370	265
Ciências	18	6	8						
Desenho					27	33	29		
Economia e Administração (a)	222	232			620	1.073	2.589		
Arquitetura	53	69	67	60	20	17	27	30	64
Engenharia	2.203	2.253	2.272	2.597	2.297	2.429	2.734	4.273	5.019
Agronomia	683	830	904	1.264	950	811	857	1.020	983
Veterinária	452	413	379	372	365	351	279	195	251
Farmácia	1.499	3.637	1.411	919	361	319	440	617	758
Odontologia	1.968	2.513	2.318	1.748	1.332	1.165	1.677	1.893	1.983
Medicina	7.197	7.356	8.334	7.285	6.033	5.548	5.506	6308	6.689
Total (b)	20.739	22.582	25.903	23.856	19.616	18.047	19.663	23.768	27.253

Notas:

a) Foram grupados nessa categoria os cursos de economia, comércio, administração e finanças.

b) Não foram computados os alunos de cursos de aperfeiçoamento.

Ministério da Educação e Saúde, O ensino no Brasil, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, anos 1932 a 1945 apud CUNHA (2007).

A tabela acima evidencia o curso de Direito como o que detinha a maior quantidade de alunos. Ademais, nota-se um incremento de 31% do número de estudantes no ensino superior, em comparação aos dados de 1932 e 1945, ou seja, um crescimento linear anual de 2,3% no período analisado.

O período pós-guerra, compreendido entre os anos de 1945 até a instauração do Regime Militar em 1964, manteve a expansão do ensino superior de forma lenta e gradual até a década de 1960. Nestes quinze anos o alunado saltou de 41 mil para 95 mil estudantes. Importante frisar que a malha de universidades federais se formou nesta época. Neste contexto surgiu também a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, bem como várias outras instituições menores (estaduais e municipais) em todo o país. Entre 1946 e 1960

foram criadas 18 universidades públicas além de 10 universidades particulares (DURHAM, 2003).

Posteriormente, em 1964 se instala um novo período autoritário, quando então o paradigma universitário foi reformado e o sistema privado se desenvolveu extraordinariamente.

A redemocratização do país se inicia em 1985 e é marcado pela Carta Magna de 1988, por uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e por significativas transformações políticas econômicas e educacionais (DURHAM, 2003).

Na década de 1990, impulsionada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, houve a ampliação das formas de organização das instituições de ensino superior, ocasionando a expansão das instituições de ensino superior privadas. Acerca do processo de expansão, Saviani (2010, p. 2013) argumenta:

A partir da década de 1990 num processo que está em curso nos dias atuais emerge nova mudança caracterizada pela diversificação das formas de organização das instituições de ensino superior alterando-se o modelo de universidade na direção do modelo anglo-saxônico na versão norte-americana. Em consequência dessa mudança freou-se o processo de expansão das universidades públicas, especialmente as federais, estimulando-se a expansão de instituições privadas com e sem fins lucrativos e, em menor medida, das instituições estaduais.

Essa política de ampliação de instituições de ensino superior, mantidas pela iniciativa privada, foi adotada durante os oito anos de governo de Fernando Henrique Cardoso, questão bastante evidenciada na proposta formulada pelo Ministério da Educação, referente ao Plano Nacional de Educação, em 1997 (SAVIANI, 2010).

Durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, observou-se o retorno de investimentos no ensino superior, através da criação de novas instituições federais, abertura de novos campi no âmbito do Programa “REUNI⁴”, expandindo-se as vagas e o acesso ao ensino superior. Embora tenham sido realizados tais investimentos, é preciso mencionar que, por outro lado, deu-se continuidade ao estímulo da iniciativa privada, acelerando o processo

4 REUNI é um programa de apoio à reestruturação e expansão das universidades federais, instituído pelo Decreto n°. 6.096, de 24 de abril de 2007, tendo como objetivo principal a ampliação de acesso e permanência de alunos no ensino superior. Através do REUNI o governo federal adotou uma série de medidas visando a retomada de crescimento do ensino superior público e gratuito no Brasil, gerando condições para que as universidades públicas pudessem expandir a área física, acadêmica e pedagógica. O Programa abarca o aumento de vagas nos cursos de graduação, a ampliação de oferta de cursos noturnos, oportuniza as inovações pedagógicas visando o combate à evasão escolar, dentre outras medidas, todas com o fito de reduzir as desigualdades sócias no País. O REUNI é uma das ações que integram o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) (PORTAL MEC, 2010).

de expansão de vagas e de instituições beneficiadas com o PROUNI⁵ - Programa Universidade Para Todos (SAVIANI, 2010).

Há de se mencionar o aumento desproporcional da privatização da educação superior. Em 1996 havia 922 instituições de nível superior, sendo 211 públicas e 711 privadas, representando, respectivamente, 23% e 77% do ensino superior. Passados nove anos, o número de instituições saltou para 2.165, sendo 231 instituições públicas (10,7%) e 1.934 privadas (89,3%) (SAVIANI, 2010).

Especificamente em relação ao crescimento do número de alunos, Saviani (2010, p. 14) descreve:

Por sua vez, no que se refere ao alunado nós tínhamos, em 1996, um total de 1.868.529 alunos, sendo 725.427 (39,35%) em instituições públicas e 1.133.102 (60,65%) em instituições privadas. Já em 2005 a relação foi a seguinte: Total de alunos 4.453.156, sendo 1.192.189 (26,77%) no âmbito público e 3.260.967 (73,23%) no âmbito privado.

Objetivando clarear a questão sobre a expansão do ensino superior, é apresentada a tabela a seguir, a qual evidencia o crescimento do número de matrículas na educação superior no Brasil, abarcando o período de 1940 a 2000.

Tabela 02 – Número de matrículas na educação superior no Brasil, contemplando as décadas de 1940 a 2000

Ano	Matrículas	%
1940	20.017	-
1950	43.958	119,6
1960	93.202	112
1970	425.478	356,5
1980	1.377.286	223,7

5 O PROUNI – Programa Universidade para Todos, foi criado pelo governo federal em 2004 e institucionalizado através da Lei nº. 11.096, em 13 de janeiro de 2005. Possui como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada. Em contrapartida, oferece isenções tributárias às instituições que aderem ao Programa. Segundo dados atuais, o PROUNI já atendeu, desde a sua criação até o processo seletivo referente ao segundo semestre de 2016, mais de 1,9 milhão de estudantes, sendo 70% destes alunos contemplados com bolsas integrais (PORTAL MEC, 2016).

Ano	Matrículas	%
1990	1.540.080	11,8
2000	2.694.245	74,9

Fonte: Elaborada com base nas Estatísticas do Século XX – IBGE (2003) apud Silva; Real (2011)

Sem dúvida alguma, a partir da década de 1980 nota-se a ampliação do acesso ao ensino superior, constatada através do aumento substancial do número de matrículas realizadas, associado aos investimentos do governo e, principalmente, por meio da criação de diversas instituições privadas.

Nessa linha de raciocínio, importante mencionar que no período de 2012-2013, houve um crescimento de 4,4% nos cursos de bacharelado, 0,6% nos cursos de licenciatura e 5,4% nos cursos tecnológicos. Ressalta-se que os cursos de bacharelado possuem uma participação de 67,5% nas matrículas realizadas, ao passo que os cursos de licenciatura e tecnológicos somam 18,9% e 13,7% (BRASIL. MEC/INEP, 2013).

Neste contexto de crescimento do ensino superior, interessante observar que os cursos de Pedagogia, Administração e Direito são os cursos com a maior quantidade de matrículas realizadas pelo gênero feminino, enquanto que os cursos de Direito, Administração e Engenharia Civil são os mais procurados pelo gênero masculino. Nota-se que os cursos de Administração, Direito e Ciências Contábeis estão entre os dez maiores cursos, em ambos os gêneros (BRASIL. MEC/INEP, 2013). Vejamos:

Tabela 03 – Os dez maiores cursos de graduação, em nível de matrículas, por gênero, no Brasil, no ano de 2013.

CURSO	FEMININO	CURSO	MASCULINO
Pedagogia	568.030	Direito	355.020
Administração	445.226	Administração	354.888
Direito	414.869	Engenharia Civil	183.297
Enfermagem	194.166	Ciências Contábeis	136.733

CURSO	FEMININO	CURSO	MASCULINO
Ciências Contábeis	191.298	Ciência da Computação	106.266
Serviço Social	157.919	Engenharia de Produção	97.658
Psicologia	146.347	Engenharia Mecânica	91.802
Gestão de Pessoal/RH	138.243	Engenharia Elétrica	74.840
Fisioterapia	88.007	Formação de Professor de Educação Física	71.215
Arquitetura e Urbanismo	79.293	Análise e desenvolvimento de sistemas	66.383

Fonte: BRASIL. MEC/INEP (2013)

Parece não haver dúvidas no sentido de que políticas públicas colaboraram sobremaneira para a expansão do ensino superior e representaram um grande avanço, entretanto, devem ser mantidas e ampliadas, a fim de que garantam a igualdade de oportunidades educacionais a todos os brasileiros. Nesse sentido esclarecem o Ministério da Educação – MEC e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, através do Censo da Educação do Ensino Superior (2013, p. 4), vejamos:

Os impactos da expansão da educação superior podem ser observados a partir das características de escolaridade entre as gerações mais recentes no Brasil. Apesar de expressivos avanços ente gerações, considerando diferentes dimensões (renda, cor ou raça, sexo e região geográfica), fica claro que as políticas de inclusão em curso precisam ser mantidas e ampliadas para garantir igualdade de oportunidades educacionais para todos os brasileiros.

Como resultado de um complexo, e também recente processo de expansão do ensino superior, despontou em Ituiutaba, no interior do Estado de Minas Gerais, a Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, na década de 1960 e no ano de 1996 o curso de Direito na referida Instituição, sendo estes os temas a serem abordados no capítulo seguinte.

CAPÍTULO III

O CURSO DE DIREITO EM ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Nos capítulos anteriores foram desenvolvidas discussões no sentido de compreender a gênese do ensino superior no Brasil, contemplando o surgimento dos cursos superiores, perpassando a criação das primeiras universidades no País, bem como a recente expansão do ensino superior.

Este capítulo versará sobre a história do curso de Direito em Ituiutaba, pertencente atualmente à Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a qual acampou/absorveu as atividades de extinta Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, no ano de 2014.

3.1 Apontamentos sobre a absorção da Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

Ituiutaba é um município localizado no interior do Estado de Minas Gerais, na Região Sudeste, com população estimada em 103.945 habitantes. Possui área de 2.598,046 (km²) e densidade demográfica de 37,40 (hab/km²). É o trigésimo município mais populoso de Minas Gerais (IBGE, 2016). Historicamente possui vocação econômica para o agronegócio e a prestação de serviços, entretanto, nos últimos anos tem-se destacado pelo crescimento de instituições de ensino superior, atendendo a demanda não apenas dos Tijucanos⁶, mas também de populações de cidades vizinhas, tais como Capinópolis, Canápolis, Santa Vitória, Centralina, Cachoeira Dourada, Ipiáçu, dentre outras.

Em relação ao ensino superior, estão sediadas no município a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (pertencente à Universidade Federal de Uberlândia – UFU), a Faculdade do Triângulo Mineiro – FTM e uma unidade da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, com aulas semipresenciais, além do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

6 Tijucano ou ituiutabano é a denominação atribuída ao indivíduo que nasce no município de Ituiutaba.

No contexto da expansão universitária, o ensino superior no município de Ituiutaba iniciou-se no ano de 1963, quando foi instituída a Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, através da Lei Estadual nº 2914, de 30 de outubro de 1963, com a finalidade de criar, instalar e manter, sem fins lucrativos, escolas de ensino fundamental, médio e superior, com o fito de promover a pesquisa, a cultura e a formação profissional, em todos os ramos do saber técnico e científico, conforme esclarece o artigo 2º do Estatuto da Fundação (UEMG, 2016).

Ocorre que somente em 1970 foi efetivamente implantado o ensino superior na FEIT, através da criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituiutaba, por meio de suas duas unidades acadêmicas, quais sejam, o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba – ISEPI e o Instituto Superior de Educação de Ituiutaba – ISEDI (UEMG, 2016).

Deste modo, embora a Fundação Educacional de Ituiutaba tenha sido instituída em 1963, a mesma somente iniciou as suas atividades no ensino superior em 1970, quando foi criada a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ituiutaba e os institutos ISEPI e ISEDI.

Ilustração 01 – Bloco A – Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT



Fonte: Acervo particular do autor.

Ilustração 02 – Portão principal da Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT



Fonte: Jornal online Pontal em Foco. Foto publicada em 26 de setembro de 2013.

Enquanto a Fundação Educacional de Ituiutaba se desenvolvia e expandia a oferta de cursos superiores, paralelamente, no ano de 1989 foi criada a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, por meio do artigo 81, constante no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira. Assim, a Universidade do Estado de Minas Gerais foi criada pela própria Constituição Mineira, organizada sob a forma de autarquia, com reitoria em Belo Horizonte, capital do Estado.

Ademais, o retromencionado artigo determinou que as entidades de ensino superior criadas ou autorizadas por lei, que ainda não haviam sido instaladas, seriam absorvidas como unidades integrantes da UEMG. Por fim, estipulou o prazo de setecentos e vinte dias, contados da promulgação da Constituição, para a instalação da Universidade. Vejamos:

Art. 81 – Fica criada a Universidade do Estado de Minas Gerais, sob a forma de autarquia, que terá sua reitoria na Capital e suas unidades localizadas nas diversas regiões do Estado.

§ 1º – Serão instaladas no prazo de dois anos contados da promulgação da Constituição do Estado e absorvidas como unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais as entidades de ensino superior criadas ou autorizadas por lei ainda não instaladas. § 2º – O Estado instalará a Universidade de que trata este artigo no prazo de setecentos e vinte dias contados da promulgação de sua Constituição.

O artigo 82, do supracitado Ato, possibilitou que as fundações educacionais de ensino superior, instituídas pelo Estado ou com a sua colaboração, optassem por serem, ou não, absorvidas como unidades da UEMG. Vejamos:

Art. 82 – Ficam mantidas as atuais instituições de ensino superior integrantes da Administração Pública Estadual.

§ 1º – As fundações educacionais de ensino superior instituídas pelo Estado ou com sua participação poderão manifestar-se no prazo de cento e oitenta dias contados da promulgação da Constituição por uma das seguintes opções: I – absorção, como unidades, pela Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma prevista no § 1º do artigo anterior;

I – submissão à política educacional do Estado, mesmo que venham, mediante alteração dos seus estatutos, a extinguir seus vínculos com o poder público estadual, permanecendo sob a supervisão pedagógica do Conselho Estadual de Educação e obrigando-se, na forma da lei, a fornecer bolsas de estudos para os alunos carentes. (Inciso com redação dada pelo art. 1º da Emenda à Constituição nº 70, de 30/6/2005.)

A partir de então, diversas instituições de ensino superior manifestaram, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação da Constituição de Minas Gerais, o interesse em serem absorvidas pela UEMG, dentre elas, a Fundação Educacional de Ituiutaba.

Passados alguns anos novas legislações foram criadas com o objetivo de definir e estabelecer a estrutura de funcionamento da Universidade do Estado de Minas Gerais, dentre as quais podemos citar a Lei 11.539 de 22 de Julho de 1994, a qual conceituou a UEMG como uma autarquia especial, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Belo Horizonte, sendo dotada de patrimônio e receitas próprios, autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar, incluída a gestão financeira e patrimonial (UEMG, 2016).

Esta mesma Lei foi responsável por organizar a estrutura da Universidade. Foram definidos os órgãos colegiados, as unidades administrativas, pró-reitorias e os campi regionais representados pelas fundações educacionais que optaram por pertencer à UEMG e que seriam absorvidas em consonância com as normas estabelecidas na Lei, sendo preconizada a absorção de uma fundação/instituição de ensino superior a cada quadrimestre, a saber: a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Carangola, Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha, de Diamantina, Fundação de Ensino Superior de Passos, Fundação Educacional de Lavras, Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, de Varginha, Fundação Educacional de Divinópolis, Fundação Educacional de Patos de Minas, Fundação Educacional de Ituiutaba e Fundação Cultural Campanha da Princesa, de Campanha (UEMG, 2016).

A supracitada Lei também incorporou à UEMG a Fundação Mineira de Arte de Aleijadinho – FUMA, atualmente transformada em duas escolas, quais sejam, Escola de Música e Design; a Fundação Escola Guignard; o curso de Pedagogia do Instituto de Educação, transformado na Faculdade de Educação, e o Serviço de Orientação e Seleção Profissional – Sosp, hoje Centro de Psicologia Aplicada – CENPA. Frisa-se que a incorporação dessas unidades originou o Campus BH e as nove fundações optantes por serem absorvidas pelo Estado, passaram a constituir-se em fundações agregadas, localizadas nos campi regionais (UEMG, 2016).

Neste período de absorção foi criada a Lei Delegada 91, de 29 de janeiro de 2003, a qual versou sobre a estrutura orgânica básica da Universidade. Também merece destaque o Decreto 43.579, de 11 de setembro de 2003, que estabeleceu as competências das unidades administrativas.

Ilustração 03 – Distribuição espacial da Universidade do Estado de Minas Gerais



Fonte: PORTAL UEMG (2016).

Desta forma, nota-se que a Universidade do Estado de Minas Gerais foi instituída sob a modalidade multicampi, a partir da reunião de instituições de ensino superior situadas

na capital e no interior. Esse modelo de universidade se constitui como alternativa aos modelos tradicionais de instituições de ensino, assim como representa uma política de desenvolvimento regional, tornando a UEMG uma universidade universal e, ao mesmo tempo, regional (UEMG, 2016).

Retomando a questão sobre a absorção da Fundação Educacional de Ituiutaba pela Universidade do Estado de Minas Gerais, é preciso destacar que a FEIT manifestou o interesse em ser absorvida pela UEMG, no ano de 1990, em conformidade com o artigo 81, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira.

Ao longo dos anos, diversas manifestações foram realizadas, capitaneadas pelos alunos da FEIT, grupos sociais e entidades de classe, pleiteando a estadualização. Interessante mencionar a mobilização dos alunos da Instituição, quando, em 2013, criaram uma petição pública solicitando que o Governador do Estado de Minas Gerais procedesse a estadualização da Instituição. Ao todo, 681 pessoas assinaram a supracitada petição (PETIÇÃO PÚBLICA, 2013).

Nesse contexto de lutas e mobilizações, no dia três de abril de 2014, o governador do Estado de Minas Gerais, Antônio Augusto Junho Anastasia, assinou o Decreto nº 46.478 de 2014, o qual estadualizou a Fundação Educacional de Ituiutaba, tornando-a uma unidade da terceira maior universidade do Estado (UEMG, 2016).

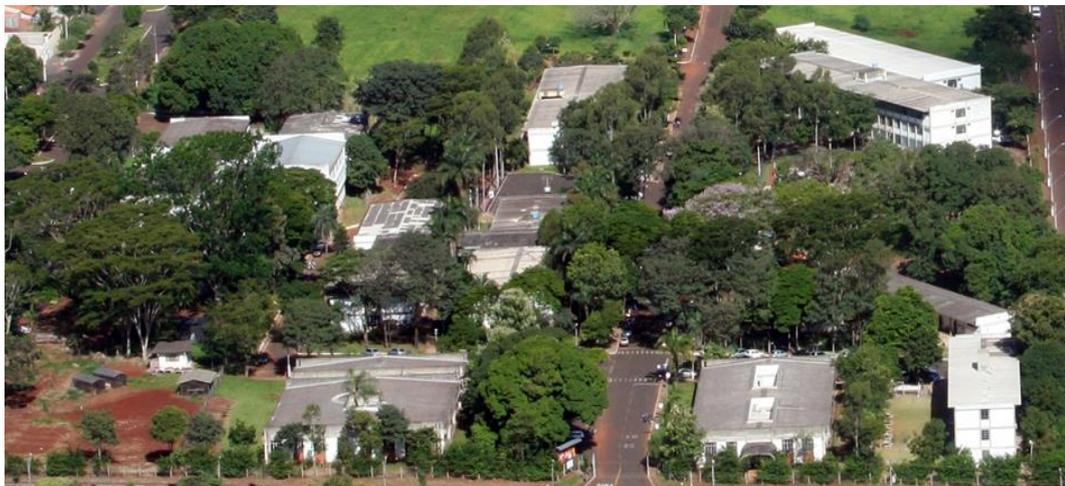
A cerimônia de estadualização foi realizada no salão principal da Biblioteca da ex-FEIT, no dia 02 de junho de 2014, e contou com a participação do Reitor da UEMG, Dijon Moraes Júnior, professores, alunos e funcionários da Instituição, além de políticos e empresários locais.

Com a estadualização ficaram imediatamente transferidos para a UEMG todos os alunos que, na estavam regularmente matriculados na FEIT, em consonância com a Lei nº 20.807 de 2013.

Atualmente a UEMG – Unidade Ituiutaba possui treze cursos superiores, distribuídos da seguinte forma: 1). Bacharelados: Direito, Agronomia, Psicologia, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica e Sistemas de Informação; 2). Licenciaturas: Ciências Biológicas, Química, Educação Física e Pedagogia; 3). Tecnologias: Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Produção Sucroalcooleira.

Dados obtidos através do Sistema Giz – UEMG, de setembro de 2016, assinalam a existência de 2.105 (dois mil, cento e cinco) alunos matriculados na Unidade de Ituiutaba (PORTAL UEMG, 2016).

Ilustração 04 – Vista aérea da UEMG – Unidade Ituiutaba



Fonte: PORTAL UEMG (2016).

Sem dúvida alguma, um dos cursos de grande destaque da Unidade de Ituiutaba é o curso de Direito, criado em 1996, sendo, via de consequência, um dos mais concorridos, haja vista a multiplicidade de carreiras, cargos e funções públicas que os profissionais do Direito podem concorrer. Ao longo dos 20 anos de existência, já foram formadas 17 turmas do curso em Ituiutaba.

3.2 A autorização de funcionamento do curso de bacharelado em Direito na Fundação Educacional de Ituiutaba

Com o crescimento dos cursos superiores no Brasil, a Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, atendendo aos anseios da sociedade ituiutabana, bem como a demanda do mercado, se mobilizou no sentido de pleitear a autorização para implantação do curso de Direito em Ituiutaba, na referida Instituição. Nesta época, os cargos de Presidente da Fundação Educacional de Ituiutaba e o de Diretor Administrativo da Instituição eram exercidos, respectivamente, por Ivan Abrão e Rubens Jorge.

Para avaliar a viabilidade de autorização/implantação do curso de Direito, o Professor Benjamin Alves Rabello Filho, da Faculdade de Direito da Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC, foi nomeado pelo Conselho Estadual de Educação para integrar a comissão verificadora, juntamente com as assessoras técnicas Sônia Maria Pires Vaz Faleiro e Lúcia Maria de Andrade, ambas da Superintendência Técnica do Conselho de Avaliação,

para que procedessem a avaliação *in loco* das condições da FEIT para o funcionamento do curso pleiteado (PARECER Nº 840/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

O relatório, datado aos 25 de agosto de 1995 (Processo nº 21.497) avaliou os seguintes tópicos: instalações físicas, recursos materiais, a estrutura da biblioteca, a organização técnico-administrativa e curricular, o corpo docente e a situação econômico-financeira da Intituição (PARECER Nº 840/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

A Comissão realizou uma minuciosa avaliação dos itens acima delineados. Com relação à infraestrutura física, a Comissão relatou a existência de instalações apropriadas para os fins educacionais, evidenciando a área de 92.000 metros quadrados da FEIT, com cerca de 4.682 metros quadrados de área construída, havendo espaço suficiente para eventual expansão, além de dispor de salas especiais e de estudo, laboratórios de ensino e pesquisa, auditório e sala de multimeios com equipamento adequado (PARECER Nº 840/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

No tocante à biblioteca, a Comissão considerou suficiente a bibliografia, recomendando, entretanto, especial reforço com relação à bibliografia específica para o curso, além da atualização dos periódicos. À época, a biblioteca possuía 15.259 títulos e 24.206 exemplares, organizados pelo sistema decimal Dewey (PARECER Nº 840/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

Importante ressaltar que no período em que a Comissão avaliava as condições da FEIT, foi firmado um Termo de Compromisso entre o Presidente da Fundação, Ivan Abrão, e o Conselho Estadual de Educação, ficando obrigada a FEIT a integralizar, no mínimo, dois mil livros específicos do curso de Direito, até a autorização para a realização do primeiro vestibular e, logo a seguir, mais três mil títulos (PARECER Nº 840/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

Em relação à situação econômica-financeira, a Comissão assinalou um excelente comportamento econômico da Intituição, com regularidade de sua situação fiscal e parafiscal. Quanto ao corpo docente e o currículo pleno, estes já haviam sido aprovados pelo Parecer do CEE 757/95. Neste Parecer estabeleceu-se a carga horária de 3.540 horas, correspondentes a 236 créditos, distribuídos em 172 créditos para disciplinas fixas, 28 créditos para conteúdo variável, 12 créditos para disciplinas optativas, 04 créditos para o módulo livre e 20 créditos

para o Núcleo de Estágio (PARECER Nº 757/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

Em resumo, após uma criteriosa avaliação, a Comissão manifestou-se favoravelmente pela autorização de funcionamento do curso de bacharelado em Direito (PARECER Nº 840/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

Interessante a observação constante no Parecer nº 840/95, do Conselho Estadual de Educação (1995, p. 3), ao tecer elogios à administração da FEIT. Vejamos:

“a Comissão, fora dos padrões usuais, toma a liberdade de deixar registrado um voto de louvor à Fundação Educacional de Ituiutaba, na pessoa de seu Presidente, Ivan Abrão, e de seu Diretor, Rubens Jorge, pelo empenho, seriedade e dedicação demonstrados na qualidade de seus trabalhos”. Para este Relator, é sempre grata a presença de registros como este, com o qual me solidarizo.

Deste modo, no ano de 1995, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais autorizou o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba, mantido pela Fundação Educacional de Ituiutaba, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas para o turno diurno e 50 (cinquenta) vagas para o noturno (PARECER Nº 840/95 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 1995).

Por fim, ressalta-se que este parecer foi aprovado no dia 14 de setembro de 1995, sendo publicada a autorização na Imprensa Oficial de Minas Gerais aos 18 de outubro do mesmo ano.

Ilustração 05 – Autorização de funcionamento do curso de Direito

PARECER Nº 840/95
APROVADO EM 14.9.95
PROCESSO Nº 21.497

Manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento (Execução do Projeto) do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Ensino e Pesquisa, de Ituiutaba.

CONCLUSÃO
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba, mantido pela Fundação Educacional de Ituiutaba, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas para o turno diurno e 50 (cinquenta) vagas para o noturno.

Homologado o Parecer pela Senhora Secretária de Estado da Educação, os pronunciamentos do Conselho sobre o pedido (Pareceres 829/94, 757/95) serão remetidos ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Educação para aprovação e providências relativas à expedição do Decreto Presidencial, nos termos da Legislação própria.

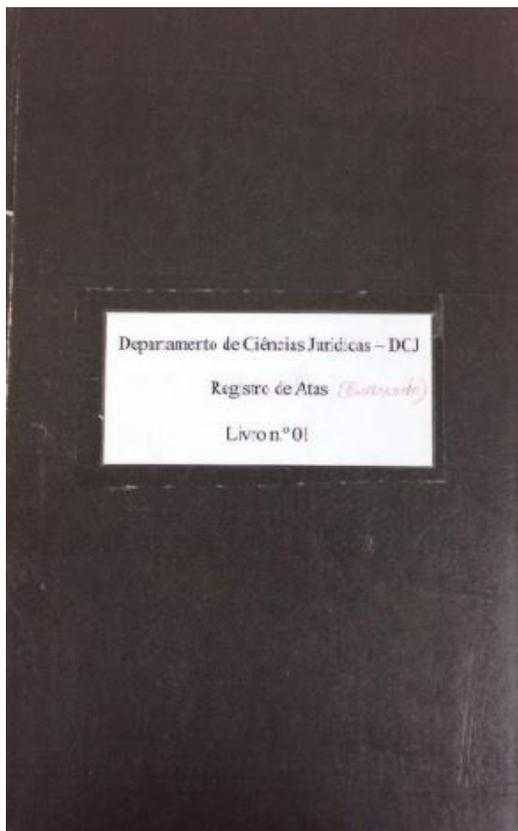
É o que me parece, salvo melhor juízo.
Belo Horizonte, 14 de setembro de 1995
a) Laysron Borges de Miranda Vieira - Relator
A Câmara do Ensino Superior, acompanha o voto do Relator.
a) Edson Antônio Valano - Presidente

Fonte: Acervo do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Ituiutaba. Pasta 01. Publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em 18 de outubro de 1995.

3.3 O curso de Direito da Fundação Educacional de Ituiutaba, analisado sob a ótica do registro de atas das reuniões do Colegiado (1996-2014)

O curso de Direito iniciou as suas atividades no ano de 1996, sendo lavrada a primeira ata do colegiado do curso no dia 14 de março. A reunião foi convocada e presidida pela Diretora Acadêmica, Ignez Maciel Vilela, com a participação do Diretor Administrativo da FEIT, Rubens Jorge, e dos professores, quais sejam, Vânia Aparecida Alves de Moraes Jacob, Leosino Bizinoto Macedo, Francisco Roberto Rangel, Manoel Tibúrcio Nogueira e da Presidente da Comissão de Ensino, Dalva Muniz de Almeida (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996). Na ilustração abaixo é apresentado o primeiro volume do registro de atas do curso de Direito, quando este ainda pertencia à Fundação Educacional de Ituiutaba.

Ilustração 06 – Registro de atas do Departamento de Ciências Jurídicas. Volume 01.



Fonte: Acervo do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Ituiutaba. Volume número 01.

Na reunião inaugural do curso foram abordadas as seguintes agendas: o calendário especial para o curso, a preparação metodológica para os professores, a instrumentalização dos alunos para os trabalhos acadêmicos, a aquisição de livros, o perfil do curso de Direito e demais deliberações. Ademais, ficou estabelecido que o Departamento de Ciências Jurídicas – DCJ funcionaria em conjunto com o Departamento de Ciências Humanas – DCH, sendo a Professora Nicolina de Melo Pereira encarregada pela chefia dos referidos Departamentos (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996).

Neste mesmo encontro foi autorizada a aquisição de obras jurídicas, além de um curso de preparação metodológica para os professores, o qual foi realizado nos dias 22 e 23 de março de 1996, ministrado pelo Professor Leosino Bizinoto Macedo. Ademais, a Professora Nicolina comentou sobre a relevância da preparação metodológica para os docentes e solicitou o empenho dos mesmos para que objetivassem a qualidade do ensino e das aulas. Por fim, com o fito de atender a Portaria do MEC 1886/94, em seu artigo 4º, solicitou também um minicurso de trinta horas para os alunos, com o escopo de

instrumentalizá-los para a realização dos trabalhos acadêmicos/científicos, sendo o minicurso autorizado e já nas semanas seguintes foi realizado, aos sábados, no período da tarde (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996).

A primeira aula magna foi ministrada pelo renomado jurista Humberto Theodoro Júnior. O evento ocorreu no dia 10 de junho de 1996, às 19 horas e 30 minutos, no Salão Antônio de Souza Martins, no Fórum Desembargador Newton Luz Ribeiro da Silva, no centro de Ituiutaba (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996).

O perfil dos alunos que ingressaram na primeira turma de Direito revelou ser bastante *sui generis*, conforme evidencia o Registro de Atas do curso de Direito (1996, p. 2), composto, em sua maioria, por alunos que possuíam as mais variadas graduações, tais como medicina, engenharia, agronomia, psicologia, dentre outros. Vejamos:

“... com relação ao perfil dos nossos alunos do curso de Direito, concluímos serem eles especiais, uma vez que um grande percentual é constituído por pessoas portadoras de curso superior e até mesmo de pós-graduação (médicos, engenheiros, agrônomos, psicólogos, licenciados em história e português, administração, ciências contábeis, ed. física e informática.”

Na avaliação dos resultados obtidos no primeiro semestre, os professores mostraram-se apreensivos com relação à quantidade de “colas” dos alunos. Ficou estabelecido entre os professores e o DCJ que nas avaliações seguintes os cuidados com relação à vigilância dos alunos seriam redobrados e que os professores elaborariam modelos diversos de provas. Entretanto, no contexto geral, a avaliação dos professores no que diz respeito ao desempenho dos alunos foi satisfatório. Uma outra preocupação bastante evidente do Departamento de Ciências Jurídicas referia-se às aulas e ao conteúdo da disciplina de Português Jurídico, sendo a disciplina fundamental para o curso (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996).

Logo no primeiro ano do curso foi criada a Semana Jurídica, consistente em um evento direcionado aos alunos e demais profissionais do Direito, com palestras e minicursos. A primeira Semana Jurídica foi realizada na última semana de novembro de 1996, nas dependências do ISEPI. A palestra de abertura foi proferida pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – MG, Dr. Raimundo Cândido Júnior, o qual discorreu sobre “O papel do advogado na sociedade” (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996).

No ano seguinte, quando o curso completou um ano de existência, ficou avençado que não haveria nenhuma comemoração e/ou atividade extracurricular. Entretanto, foi solicitado aos professores para que promovessem uma reflexão com os alunos sobre a dimensão da implantação do curso para o município de Ituiutaba, bem como para as cidades vizinhas (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1997).

A Segunda Semana Jurídica foi realizada entre os dias 27 a 30 de outubro de 1997, no Salão Antônio de Souza Martins, no Fórum Desembargador Newton Luz Ribeiro da Silva, no centro de Ituiutaba (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1997).

Em 1997, após vários debates versando sobre a forma adequada de funcionamento, foi criado o Centro de Pesquisa do Curso de Direito de Ituiutaba – CEPEDI, sendo o Professor Leosino Bizinoto Macedo o seu presidente. O CEPEDI objetivava qualificar os alunos para a pesquisa e extensão (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1997).

Neste ano houve uma eleição para os coordenadores de núcleos de ensino, restando determinado que o núcleo de Direito Público seria coordenado pelo Professor Eurípedes Batista, o núcleo de Direito Privado pelo Professor Orlando Aragão Neto, o núcleo de Direito Processual pela Professora Adriana Avelino Fleury, o núcleo de Direito da Cidadania pela Professora Francis Favato e por fim, o núcleo de Fundamentos do Direito pelo Professor Leosino Bizinoto Macedo (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1997).

Importante evidenciar que em diversas atas do primeiro e segundo anos do curso, nota-se claramente a preocupação da Chefe do Departamento de Ciências Humanas, Professora Nicolina de Melo Pereira, com o ensino, pesquisa, questões metodológicas e, sobretudo, a preparação dos professores para ministrar as aulas. Em vários momentos a Chefe do Departamento expôs o desejo de proporcionar aos alunos um curso de qualidade, motivando os professores a utilizarem recursos didáticos tecnológicos, a participarem de congressos e eventos jurídicos, bem como estimulava a qualificação dos professores (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996-1997).

A criação de uma Revista Jurídica para o curso foi frequentemente mencionada nos registros das atas. A Chefe do DCJ solicitou que os professores elaborassem artigos científicos contendo de cinco a trinta laudas, para a publicação na Revista. Após uma discussão com a Diretoria do ISEPI, chegou-se a conclusão que o nome mais adequado seria

Revista do Curso de Direito de Ituiutaba – Cidadania e Justiça. A primeira edição foi lançada no primeiro semestre de 1998. (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1997-1998).

O processo de estadualização da FEIT foi mencionado, pela primeira vez, na ata de número 21, no dia 03 de março de 1998, durante reunião com os professores do curso, cuja pauta versava sobre a estadualização. Nesse sentido, consta no Registro de Atas do curso de Direito (1998 p. 20-verso):

A reunião teve por objetivo o estudo da minuta do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, sendo que a esta compareceu o Senhor Ivan Abrão, Presidente da Fundação Educacional de Ituiutaba, MG. Na ocasião foi relatado, digo, foi feito um breve relatório sobre o processo de estadualização; sendo que a minuta apresentada foi exaustivamente estudada e várias foram as sugestões para serem encaminhadas pelo nosso Presidente na reunião a ser realizada em Belo Horizonte.

Na ata seguinte, os docentes continuaram debatendo a respeito do processo de estadualização, tendo predominado a opinião no sentido de que a incorporação da FEIT pela UEMG não lhes seria benéfica, além de gerar prejuízo para a Fundação Educacional de Ituiutaba, pois com a estadualização o patrimônio desta seria transferido à UEMG. Assim consta no Registro de Atas do curso de Direito (1998, p. 21):

A professora Nicolina procedeu a abertura da reunião comentando a respeito da reunião realizada com o Sr. Faria, vice-reitor da UEMG. A opinião dos professores presentes e que também participaram da reunião realizada pelo vice-reitor é que a incorporação definitiva do ISEPI à UEMG não seria, para nós, benéfica. Embora a lei determine a transferência de todo o patrimônio da Fundação Educacional de Ituiutaba para a UEMG, o consenso geral é que este fato trará grande prejuízo à FEIT.

A terceira Semana Jurídica do curso de Direito foi realizada entre os dias 26 e 31 de outubro de 1998 e, assim como as anteriores, foi bastante exitosa, havendo o comparecimento de autoridades e de grande parte dos alunos. Diferentemente das antecessoras, foi realizada no Salão de Eventos Atrium, em Ituiutaba (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1998).

Ilustração 07 – Mesa diretora dos trabalhos da 3ª Semana Jurídica



Fonte: Acervo do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Ituiutaba. Pasta 01

Ilustração 08 – Público presente na 3ª Semana Jurídica do curso de Direito



Fonte: Acervo do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Ituiutaba. Pasta 01

Aos 28 de outubro de 1998 foi celebrado convênio entre a Fundação Educacional de Ituiutaba e a Ordem dos Advogados do Brasil, para a instalação da Assistência Judiciária, vinculada ao curso de Direito. O convênio preconizava a cooperação entre as partes, ficando

estabelecido que o curso deveria manter toda a infraestrutura necessária para a realização do estágio profissional dos discentes. Determinou-se que o estágio profissional teria a duração de quatro semestres, ou dois anos, devendo ser realizado a partir do quarto ano ou sétimo período, sendo obrigatório o estudo do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, do Código de Ética e Disciplina e da Lei de Organização Judiciária. O convênio foi firmado entre o Presidente da OAB, Marcelo Leonardo, Ivan Abrão, presidente da Comissão Especial da Fundação Educacional de Ituiutaba e Lázara Maria Alves Moraes de Souza, Diretora acadêmica da FEIT/UEMG (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CONVÊNIO PARA A INSTALAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – UEMG/OAB, 1998).

Em novembro de 1998 foi realizada eleição para a Chefia do Departamento de Ciências Jurídicas. Os professores, em unanimidade, demonstraram apoio à reeleição da atual Chefe do Departamento. Nesse sentido consta no Registro de Atas do curso de Direito (1998, p. 29):

"... No que concerne à eleição para escolha do chefe do DCJ, marcada para o dia 19 de novembro de 1998, das 09:30 às 21 horas, na sala dos professores localizada no Bloco B – Ala 01, em conformidade com o edital já publicado, foi decidido por unanimidade dos presentes, o apoio à reeleição da atual Chefe, a Professora Nicolina de Melo Pereira..."

Durante a nova gestão da Chefe do DCJ, no dia 19 de março de 1999 foi inaugurado o Núcleo de Prática Jurídica, com sede na avenida 24 com 11 e 13, número 728, no centro, em Ituiutaba. Estavam presentes na cerimônia de inauguração o advogado Dr. Dimas André Ribeiro (Coordenador do Núcleo) e os professores Marco Aurélio de Medeiros, José dos Santos Vilela Júnior, além da Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas, Nicolina de Melo Pereira. Compareceram também diversos alunos e autoridades da sociedade tijuicana, além do Padre Sérgio Márcio, o qual ficou encarregado de abençoar o Núcleo (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – RELATÓRIO DA INAUGURAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, 1999).

Os meios de comunicação da imprensa local, quais sejam, TV Cancellia – afiliada ao SBT e o Jornal do Pontal cobriram a inauguração. Importante frisar que o Regimento Interno do Núcleo de Prática Jurídica foi aprovado no dia 30 de setembro de 1998 e em menos de seis meses foi realizada a sua inauguração (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – RELATÓRIO DA INAUGURAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, 1999).

Ilustração 09 – Núcleo de Prática Jurídica



Fonte: Arquivo do Departamento Administrativo da UEMG – Unidade Ituiutaba
Núcleo de Prática Jurídica.

A aula de encerramento da primeira turma do curso de Direito foi ministrada pelo jurista Humberto Theodoro Júnior, o qual também havia ministrado a Aula Magna, quando da implantação do curso, em 1996. O evento foi realizado no Salão de Eventos Atrium, em Ituiutaba (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1998).

A primeira turma do curso de Direito homenageou o Professor Manoel Tibúrcio Nogueira, sendo o seu nome atribuído à turma. Os professores Marco Aurélio de Medeiros e Nicolina de Melo Pereira foram, respectivamente, o paraninfo e a madrinha e, por fim, Ivan Abrão foi também homenageado recebendo o título de patrono da turma.

Ilustração 10 – Quadro de formatura dos alunos da 1ª turma de Direito Diurno



Fonte: Acervo do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – Unidade Ituiutaba.

No dia 14 de agosto de 2000, às 16 horas e 30 minutos, foi realizada uma reunião com a Comissão Especial de Administração da FEIT, composta pelos Senhores Ivan Abrão (Presidente), o Professor Sérgio Jerônimo de Andrade e a Professora Nicolina de Melo Pereira, acompanhados pelo Diretor Administrativo da Instituição, Rubens Jorge, o Professor Alan Kardec Cândido dos Reis, Vice-Diretor Acadêmico do ISEPI e a Professora Dalva Muniz de Almeida, Coordenadora de Ensino da Instituição. A reunião versou sobre o reconhecimento do curso de Direito. Na ocasião, ficou esclarecido que todas as exigências do MEC haviam sido cumpridas e que a Administração da FEIT tem o máximo interesse no reconhecimento do curso (ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEIT, 2000).

Através da Portaria nº 60, de 25 de outubro de 2000, o Presidente do Conselho Estadual de Educação, Padre Lázaro de Assis Pinto, designou os professores Marconi Bastos

Saldanha, da Universidade de Tiradentes, Denise Gomes, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e a assessora do CEE, Leda Maria Tavares Pereira, para verificarem, in loco, as condições de funcionamento do curso de Direito ministrado pela Fundação Educacional de Ituiutaba, tendo em vista o seu pedido de reconhecimento. Após uma ampla verificação, a Comissão Verificadora manifestou-se, no dia 31 de janeiro de 2001, pelo reconhecimento do curso por três anos, conforme determinou o Parecer 117 – CEE (2001, p. 3), vejamos:

Após levantamento dos indicadores de qualidade exigidos, a que procedeu a Comissão Verificadora análise da documentação disponível e da visita às instalações físicas e da infraestrutura existente, opinamos, nos termos do relatório por ela apresentado, pelo reconhecimento do Curso de Direito da Fundação Educacional de Ituiutaba – UEMG, por 3 anos.

Em várias oportunidades, a Chefe do Departamento Jurídico solicitou que os professores buscassem se qualificar, através de cursos de especialização, mestrado e doutorado. A preocupação com aspectos metodológicos e didáticos era constante. Na ata de número 40, de 23 de junho de 2000, a Chefe do DCJ comunicou os professores a respeito de um convênio firmado entre a Instituição e a Escola de Advocacia da OAB/MG, para viabilização de um curso de pós-graduação *strictu sensu* – mestrado, ministrado a partir de abril de 2001. Foram propostas duas linhas de pesquisas, quais sejam, Mediação Social e Efetivação do Processo (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2000-2001).

A título de curiosidade, de 1996 a 2001, as atas do curso de Direito eram manuscritas. A partir de fevereiro de 2002, todas as atas passaram a ser digitalizadas. Ademais, a partir de 2002 as atas do colegiado adotaram a denominação Coordenadora, em Substituição à Chefe, cargo atribuído à Professora Nicolina de Melo Pereira (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 1996-2014).

Nos anos de 2002 e 2003 houve uma permanente preocupação por parte do Departamento de Ciências Jurídicas em preparar adequadamente os alunos para o “Provão” aplicado pelo MEC. Os alunos obtiveram desempenho geral considerado satisfatório nas disciplinas e ótimo desempenho em Direito Civil, considerado o “carro-chefe” da Instituição (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2001-2002).

Em 2002, os docentes do curso de manifestaram-se favoravelmente pela instalação do Núcleo de Prática Jurídica no campus da FEIT, bem como solicitaram a disponibilização

de um automóvel para que transportasse os alunos até o Fórum local, quando necessário, sendo esta solicitação aprovada em unanimidade. No ano seguinte, o Núcleo de Prática Jurídica foi transferido para o campus da Instituição, instalado no Bloco A 1. A Professora Vilma Aparecida Nogueira Bartasson foi nomeada Coordenadora do Núcleo (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2002-2003).

Aos 04 de agosto de 2003 foi lançado o edital 03/03, visando a eleição dos novos coordenadores do curso de Direito, prevendo, pela primeira vez, um Coordenador para a turma matutina e outro Coordenador para a turma do período da noite. Na última reunião ainda sob a sua gestão, realizada no dia 02 de dezembro de 2003, a Coordenadora Nicolina de Melo Pereira agradeceu a todos os professores, nominalmente, pelo empenho e dedicação, bem como pelos resultados que juntos alcançaram (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2003). Nesse sentido nota-se no Registro de Atas do curso de Direito (2003, p. 46):

Dando início aos assuntos gerais, a Professora Nicolina de Melo Pereira lembrando o histórico do curso de Direito, em que a primeira turma conseguiu no Provão a letra “B”, a segunda, “A”; a terceira “B” e aguardamos o resultado da quarta turma. No exame de Ordem de MG, a primeira turma alcanço o índice de 90% de aprovação, o que nos deu parâmetro para avaliar nosso trabalho, pois a melhor colocada no estado de Minas Gerais foi a Universidade Federal de BH, com 93% de aprovação. Tal classificação deu a segurança de somos o melhor curso de Direito do Triângulo Mineiro e os índices de aprovação conseguidos até agora servem de parâmetro para a Coordenação, a fim de podermos continuar nossa caminhada. Hoje temos ex-aluno exercendo o cargo de Procurador da República; vários outros exercendo o magistério, além da profissão, como advogados.

Os Professores Adriana Avelino Fleury e Whith Martins dos Reis foram eleitos para a Coordenação do curso, turnos matutino e noturno, respectivamente. Neste mesmo ano houve a renovação do reconhecimento do curso de Direito, por três anos. (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2004).

Na ata do dia 04 de outubro de 2004, a Professora Márcia Majadas indagou durante a reunião do Colegiado sobre o andamento do “Processo do Mestrado”, não havendo na ata qualquer resposta/manifestação dos coordenadores sobre a questão (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2004). Este tema não voltou a ser tratado nas atas do Colegiado.

Em 2005, a Revista do Curso de Direito – Cidadania e Justiça, em sua décima terceira edição, passou a adotar nova denominação: Revista do Direito, sendo editada e

impressa em Ituiutaba, e não mais em Uberlândia. (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2005).

Em 2008 o Professor Said Jacob Yunes foi eleito Coordenador do curso de Direito, encerrando-se a divisão de coordenadores. No mesmo ano, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais renovou o reconhecimento do curso de Direito, por quatro anos, com cento e cinquenta vagas totais anuais (PARECER 196/2008 – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS).

No ano seguinte, em julho de 2009, o Professor Emerson Gervásio de Almeida assumiu a Coordenação do curso. O novo Coordenador, em sua primeira reunião do Colegiado, realizada no dia 03 de agosto de 2009, mencionou o interesse em criar uma revista eletrônica do curso para que os alunos publicassem os trabalhos apresentados em sala de aula, monografias e textos jurídicos, disseminando o conhecimento na sociedade. O Coordenador comentou também sobre a necessidade de o Núcleo de Prática Jurídica desenvolver atividades itinerantes, aproximando a justiça da comunidade (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2009).

Na reunião seguinte do Colegiado, designada para o dia 32 de agosto de 2009, compareceu o Diretor Acadêmico da FEIT, à época o Professor Marco Túlio Faissol Tannús, o qual esclareceu aos professores que a FEIT permanece associada à UEMG. Na ocasião, a Professora Márcia Majadas sugeriu um novo layout para a FEIT, incluindo paisagismo, aspecto visual, pintura das salas de aulas, bem como melhorias na parte pedagógica. O Professor Emerson Gervásio sugeriu que fosse realizada na Instituição uma consultoria acadêmica e administrativa, com o escopo de se apurar o real estado da Fundação (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2009).

O Coordenador Emerson Gervásio, na reunião do Colegiado realizada no dia 21 de setembro de 2009, apontou alguns aspectos que precisavam ser corrigidos pelos professores, incluindo maior dedicação à docência, empenho, dentre outros. Nesse sentido, consta no Registro de Atas do curso de Direito (2009, p. 41):

“O Coordenador apresentou alguns problemas de maneira genérica, a seguir relatados: cumprimento de horário; preocupação com o curso; nossos salários; a manutenção da FEIT; professor substituto; professor que falta sem avisar; aplicação de provas, inclusive semestrais, com duração de cinco minutos; professor que menospreza sua disciplina; professor que prioriza outras atividades e deixa de lado a docência...”

Em 2011, a Professora Nicolina de Melo Pereira retornou à Coordenação do curso e a primeira reunião do Colegiado, sob nova gestão, ocorreu no dia 10 de fevereiro. Na ocasião a Coordenadora discursou sobre a necessidade de renovação e a relevância da pesquisa, doutrina e jurisprudências como métodos de estudo para os alunos (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2011).

Na reunião seguinte, a Coordenadora comentou que a bibliografia disponível na Biblioteca da instituição estava defasada e que seria investido um alto valor na aquisição de novas obras. Nesta ocasião, a Professora Márcia Majadas foi nomeada Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2011).

No dia 03 de junho de 2011, foi convocada uma reunião extraordinária, ocasião na qual a Coordenadora comunicou aos professores a respeito na diminuição de sessenta vagas do curso de Direito, em razão do declínio da qualidade do curso aferida através de avaliações do MEC. A Coordenadora enfatizou para todos os presentes não se tratar de fechamento do curso, mas sim de suspensão de vagas, razão pela qual estava cancelado o vestibular de julho. Informou que medidas jurídicas seriam tomadas no sentido de reverter a posição do MEC. Por fim, informou que apenas cinco alunos haviam sido aprovados na primeira fase da OAB e que todos eles foram reprovados na fase seguinte (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2011).

Diante da considerável redução de número de vagas para ingresso no curso de bacharelado em Direito, a FEIT apresentou recurso ao Parecer nº 115/2012, tempestivamente, contra a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), visando reverter a suspensão das sessenta vagas. O recurso foi conhecido e, no mérito, foi negado provimento, sendo mantida a decisão supracitada (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – 2012).

Diante da redução das sessenta vagas, os professores sugeriram que fossem distribuídas cinquenta vagas para o curso noturno e quarenta vagas para a turma noturna, sugestão esta acatada e já implementada no vestibular do final do ano (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2012).

Em setembro de 2012 houve alteração do regimento do curso, tornando-se semestral e não mais anual. A modificação foi comunicada aos docentes pelo Diretor Acadêmico, Professor Saulo Moraes (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2012).

Aos 25 de maio de 2012, o Diretor Acadêmico, Professor Saulo Moraes, anunciou aos professores que a FEIT retornaria para a UEMG, por determinação do Governo do Estado. Nesse sentido, observa-se no Registro de Atas do curso de Direito (2012, p. 14):

"... Continuando a palavra, o Prof. Saulo disse que a FEIT vai retornar para a UEMG, assim teremos de volta as bolsas institucionais para os professores que tiverem interesse em fazer mestrado ou doutorado. Foi questionado ao Diretor como ficaria a situação dos docentes, no caso das IES para a UEMG, se não há definição no sentido. O Prof. Saulo disse que o retorno da FEIT para a UEMG foi determinado pelo Governo do Estado. O Prof. Said disse que o governador deve emitir decreto para absorver o corpo docente e efetivá-lo."

Foi convocada reunião extraordinária, em novembro de 2012, para tratar sobre a eleição do próximo Coordenador do curso. Após longa discussão, os professores deliberaram para que a Professora Nicolina de Melo Pereira fosse reconduzida ao cargo para que a mesma continuasse a desenvolver a sua gestão (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2012).

No início de 2013, a Coordenação do curso de Direito foi comunicada a respeito da recuperação das vagas que haviam sido canceladas pelo MEC. O reestabelecimento das vagas foi visto por todos como um grande êxito do trabalho da Coordenação. Desta forma, fez-se constar no Registro de Atas do curso de Direito (2013, p. 21) a manifestação de um dos docentes:

Registra-se um voto de reconhecimento pelo trabalho da Coordenadora Professora Nicolina na luta pela recuperação das 60 vagas que foram devolvidas pelo MEC, lembrando que sem seu trabalho não seria possível a atual realidade.

Na reunião do Colegiado realizada em fevereiro de 2014, o Professor Said fez alguns esclarecimentos sobre a estadualização da FEIT. No mês seguinte, o Diretor Acadêmico compareceu à reunião do colegiado, a fim de prestar informações e esclarecer dúvidas levantadas pelos docentes a respeito do processo de transição e estadualização da Instituição (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2014).

A primeira vez em que foi lavrada uma ata contendo a denominação Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Ituiutaba, abolindo-se a denominação FEIT/UEMG, ocorreu na reunião extraordinária do curso de Direito, realizada no dia 27 de setembro de 2014.

No final do ano de 2014, a Coordenadora do curso, Professora Nicolina, renunciou ao seu mandato, sendo convocada reunião para a escolha do novo Coordenador, no dia 04 de novembro. Duas Chapas foram apresentadas, uma capitaneada pelo Professor Adailson Lima e Silva e outra pelo Professor Lucas de Andrade Lima Cavalcante. A chapa liderada pelo Professor Lucas de Andrade foi vitoriosa, tendo auferido trinta votos em oposição ao sete votos recebidos pela chapa do Professor Adailson Lima e Silva (DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – REGISTRO DE ATAS, 2014).

Imperioso mencionar que nos registros das atas do Colegiado do curso de Direito, há poucas menções a respeito da estadualização da FEIT. A leitura integral das mesmas sugere que, no princípio, os docentes manifestavam desinteresse pela estadualização, pois interpretavam esta situação com algo que não lhes seria benéfico. Com o passar dos anos percebeu-se que os professores estavam mais abertos e flexíveis para a efetivação da estadualização.

No que se refere à Semana Jurídica do curso de Direito, mencionada na parte inicial deste subcapítulo, a mesma tornou-se o evento mais tradicional do curso, sendo realizada, ininterruptamente, durante todos os anos, sempre nos meses de outubro ou novembro. Em novembro de 2016 foi realizada a 21ª edição.

A Revista do Curso de Direito enfrentou algumas dificuldades financeiras nos últimos anos para a sua viabilização, porém, trabalhos acadêmicos/científicos estão sendo selecionados para a composição da próxima edição.

O Núcleo de Prática Jurídica, situado próximo ao bloco do curso de Direito, está atualmente sob a Coordenação do Professor Adailson Lima e Silva, e permanece desenvolvendo atividades relacionadas à prática/estágio dos discentes, futuros operadores do Direito. A Coordenação do curso também está sob a gestão do supracitado Professor.

O curso de Direito iniciou as suas atividades com 100 alunos matriculados, em 1996, e alcançou o ápice de matrículas em 2010, com 608 alunos. Dados coletados em setembro de 2016, indicavam a existência de 579 alunos, regularmente matriculados no curso (SECRETARIA GERAL – UEMG – UNIDADE ITUIUTABA, 2016).

A respeito do valor das mensalidades, em 1996, o valor cobrado pela FEIT, a título de remuneração pelas aulas na graduação era de R\$ 257,55 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Nesta época, o valor do salário mínimo era de R\$ 112,00 (cento e doze reais). Em 2014, antes de ocorrer a estadualização, o valor estabelecido para a

cobrança era de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). A título de comparação, o salário mínimo era de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Por fim, no decorrer da existência do curso, foram formados, até dezembro de 2016, mil trezentos e dezoito bacharéis em Direito (SECRETARIA GERAL – UEMG – UNIDADE ITUIUTABA, 2016).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensino superior no Brasil pode ser compreendido como um fenômeno relativamente recente. As primeiras escolas superiores surgiram em 1808, com a vinda da Família Real Portuguesa para o País. O Bloqueio Continental decretado por Napoleão Bonaparte, impossibilitou o retorno da Família Real à Portugal, obrigando a mesma a permanecer em solo pátrio.

Diante desta situação, forçado a manter-se no Brasil, Dom João VI deu início ao desenvolvimento do País, com a criação do Jardim Botânico, a Biblioteca Nacional, o Banco Central, bem como os primeiros cursos superiores, com o fito de formar mão de obra e aparelhar o Estado.

Embora os cursos superiores tenham surgido em 1808, a organização dos mesmos em forma de universidade, envolvendo ensino, pesquisa e extensão, ocorreu somente em 1920, com a instalação, pelo governo federal, da Universidade do Rio de Janeiro, através da reunião de algumas escolas superiores, sendo considerada, oficialmente, a primeira universidade brasileira. Em seguida, surgiram as Universidades de Minas Gerais, em 1927, a Universidade de São Paulo, em 1934, dentre outras.

No século XX, diversas legislações foram editadas versando sobre o ensino superior, tais como a Lei Rivadávia Corrêa (Decreto nº 8.659/1911), a Reforma Carlos Maximiliano (Decreto nº 11.530/1915), a Lei Rocha Vaz (Decreto nº 16.728-A, de 13 de janeiro de 1925), a Reforma Francisco Campos – Estatuto das Universidades (Decreto nº 19.851, de 11 de Abril de 1931), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 4.024/1961), a Reforma Universitária de 1968 (Lei nº 5.540/1968), a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e outras mais, as quais viabilizaram a expansão do ensino superior público e, sobretudo, privado.

Neste contexto de crescimento do ensino superior, foi criada, em 1963, a Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT, através da Lei Estadual nº 2.914/63, a qual somente iniciou as operações em 1970, quando foi efetivamente instalada, iniciando o ensino superior em Ituiutaba, no interior do estado de Minas Gerais.

Um dos cursos de maior destaque na Instituição é o Curso de Direito, existente há vinte anos, tendo formado mil trezentos e dezoito bacharéis, segundo dados coletados em

2016. Referido curso exerceu posição de destaque no cenário mineiro, tendo em vista a reconhecida qualidade do ensino que dispensava aos alunos. Através da pesquisa, observou-se que havia, nos anos iniciais do curso, uma grande preocupação com relação aos professores, a qualidade das aulas, bem como os recursos metodológicos utilizados pelos docentes para facilitar a aprendizagem dos alunos.

Entretanto, no decorrer dos anos, notou-se a queda na qualidade do curso ofertado e, desde então, coordenadores e docentes têm se dedicado para reerguerem o curso e retornarem ao prestígio de outrora.

Em abril de 2014, com a estadualização da Fundação Educacional de Ituiutaba, surgem novos desafios, mas também novas possibilidades de investimentos e fortalecimento do Curso de Direito.

Durante a pesquisa algumas dificuldades foram encontradas, dentre elas o fato de o supracitado Curso nunca ter sido historicizado e pelo fato de não existir vasta documentação sobre o mesmo.

Diante de todo o exposto, esta pesquisa objetivou contextualizar o surgimento do ensino superior no Brasil, a expansão do ensino, culminando na criação do Curso de Direito, em Ituiutaba, quando então buscou-se recuperar a memória do mesmo.

Por fim, o estudo ora apresentado não se esgota com esta dissertação, podendo resultar novas investigações, pesquisas e/ou contemplar outros períodos para avaliação. Estudos nessa direção devem continuar, a fim de identificar possíveis novas concepções, tendo em vista o revelado que os temas possuem.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Constituição do estado de minas gerais. Disponível em: <http://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/downloads/pdfs/constituicao_estadual.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2016.

ARAÚJO, José Carlos Souza (Org.). A universidade iluminista (1798-1921): de Kant a Max Scheler. Volume I. 1 ed. Brasília: Liber Livro, 2011. 258 p.

ARMITAGE, João. História do Brasil. São Paulo: Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais S.A, 1972. 310 p.

BELLO, José Luiz de Paiva. Educação no Brasil: a história das rupturas. Pedagogia em Foco, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <<http://parapedagogia/artigo-educacao-no-brasil-a-historia-das-rupturas-resumos-e-resenhas>>. Acesso em: 10 abr. de 2016.

BESE, Regina Macedo Boaventura. Expansão e interiorização do ensino superior. Revista Gestão Universitária. Disponível em: <<http://gestaouniversitaria.com.br/artigos/expansao-e-interiorizacao-da-educacao-superior>>. Acesso em: 22 fev. 2016.

BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15540.htm>. Acesso em 16 set. 2016.

COELHO, Sintia Said; VASCONCELOS, Maria Celi Chaves. A criação das instituições de ensino superior no Brasil: o desafio tardio na América Latina. In: Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária da América do Sul, 11, 2009, Florianópolis: Inpeau, 2009, p. 1-13.

CUNHA, Luiz Antônio. A nova reforma do ensino superior: a lógica reconstruída. Cadernos de Pesquisa Fundação Carlos Chagas, [S.L], n. 101, p. 20-49, jul. 1997. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/751/763>>. Acesso em: 08 ago. 2016.

CUNHA, Luiz Antônio. A universidade temporã: o ensino superior, da Colônia à Era Vargas. 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Reforma Universitária na Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Cadernos de Pesquisa Fundação Carlos Chagas, [S.L], n. 101, p. 3-19, jul.1997. Disponível em: <<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/750/762>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS. Registro de atas do curso de Direito. Fundação Educacional de Ituiutaba, 1996-2014.

DURHAM, Eunice R.. O ensino superior no Brasil: público e privado. Núcleo de Pesquisas sobre ensino superior da Universidade de São Paulo, [S.L], p. 1-45, 2003. Disponível em: <<http://nupps.usp.br/downloads/docs/dt0303.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2016.

FÁVERO, Maria de Lourdes de A. A universidade brasileira em busca de sua identidade. Petrópolis, RJ: Vozes, 1977.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. Universidade do Brasil: das origens à construção. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/Inep, 2000, v.1, 188 p.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. A Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. Educar, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006.

FRAUCHES, Celso Da Costa. A livre iniciativa e reforma universitária brasileira. IV Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul, Florianópolis, p. 1-18, 2004. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/35656/CELSO%20DA%20COSTA%20FRAUCHES-%20A%20livre%20iniciativa....pdf?sequence=4&isAllowed=y>>. Acesso em 05 de out. 2016.

HISTEDBR. Grupo de estudos e pesquisas: história, sociedade e educação no brasil - Faculdade de Educação – Unicamp. Disponível em: <<http://www.histedbr.fe.unicamp.br/index.html>>. Acesso em: 15 nov. 2016.

HISTÓRIA DO ENSINO DE LÍNGUAS NO BRASIL. Reforma rivadávia corrêa. Disponível em: <http://www.helb.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=167:reforma-rivadavia-corrêa-&catid=1100:1911&Itemid=2>. Acesso em: 20 nov. 2016.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=313420>>. Acesso em: 05 jan. 2017.

MENDONÇA, Ana Waleska P. C. A universidade no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 131-150, maio./ago. 2000.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Parecer nº 840/95. Dispõe sobre a autorização de funcionamento (execução do projeto) do curso de bacharelado em Direito, a ser ministrado pelo ISEPI.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Parecer 757/95. Belo Horizonte, 1995.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Parecer 829/94. Belo Horizonte. 1994.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. Parecer 840/95. Belo Horizonte, p. 1-3. 1995.

MINAS GERAIS. Decreto nº 15.790, de 30 de outubro de 1963. Dispõe sobre o Estatuto da Fundação Educacional de Ituiutaba. Disponível em <<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=15790&comp=&ano=1973>>. Acesso em 09 jun. 2016.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46.478, de 03 de abril de 2014. Regulamenta a absorção, pela Universidade do Estado de Minas Gerais, das atividades de ensino, pesquisa e extensão mantidas pela Fundação Educacional de Ituiutaba. Disponível em <<http://www.uemg.br/downloads/DECRETO46478.pdf>>. Acesso em 12 jun. 2016.

MINAS GERAIS. Lei 11.539, de 22 de julho de 1994. Dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – e dá outras providências. Disponível em <http://www.uemg.br/downloads/940722_LE_11539.pdf>. Acesso em 10 jun. 2016.

MINAS GERAIS. Lei 20.807, de 26 de julho de 2013. Dispõe sobre a absorção das fundações educacionais de ensino superior associadas à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg. Disponível em <http://www.uemg.br/downloads/lei_20807.pdf>. Acesso em 12 jun. 2016.

MINAS GERAIS. Lei delegada nº 91, de 29 de janeiro de 2003. Dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG e dá outras providências. Disponível em <http://www.uemg.br/downloads/030129_LD_91.pdf>. Acesso em 09 jun. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Resumo técnico censo da educação superior 2013. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/apresentacao/2014/coletiva_censo_superior_2013.pdf>. Acesso em: 17 out. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Prouni. Disponível em: <<http://prouniportal.mec.gov.br/o-programa>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Reuni. Disponível em: <<http://reuni.mec.gov.br/o-que-e-o-reuni>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994. Dispõe sobre as diretrizes curriculares do curso de graduação em Direito. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/dir_dire.pdf>. Acesso em 03 mai. 2016.

NÓVOA, Antônio. Prefácio: à procura do terceiro. In: FERNANDES, Ana Lúcia Cunha. A construção do conhecimento pedagógico: análise comparada de revistas de educação e ensino Brasil – Portugal (1880-1930). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2012, p. 13-14.

PALÁCIO DO PLANALTO – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 05 out. 2016.

PALÁCIO DO PLANALTO – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Constituição da república federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 14 abr. 2016.

PETIÇÃO PÚBLICA. **Abaixo assinado em prol da estadualização da Feit** – Fundação Educacional de Ituiutaba. Disponível em: <<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=br60369>>. Acesso em: 27 out. 2016.

PONTAL EM FOCO. **Guia do estudante destaca cursos da feit** – uemg entre os melhores do país. Disponível em: <<http://pontalemfoco.com.br/guia-do-estudante-destaca-cursos-da-feit-uemg-entre-os-melhores-do-pais/>>. Acesso em: 16 ago. 2016.

SAVIANI, Demerval. **A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades.** Poíesis Pedagógica, [S.L], v. 8, n. 2, p. 4-17, ago./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.ufg.br/poesis/article/viewFile/14035/8876?journal=poesis>>. Acesso em: 02 set. 2016.

SILVA, Ana Maria; REAL, Giselle Cristina Martins. As configurações das políticas para a educação superior e as reformas do ensino superior brasileiro. INTER-AÇÃO. Revista da Faculdade de Educação – UFG, Goiânia, v. 36, n. 01, p. 141-157, jan./jun. 2011.

SIMÕES, Maria Leite. O surgimento das universidades no mundo e sua importância para o contexto da formação docente. Revista Temas em Educação, João Pessoa, v. 22, n. 2, p. 136-152, jul./dez. 2013.

SOARES, Maria Suzana Arrosa (coordenadora). A educação superior no Brasil. Instituto Internacional para a Educação Superior na América Latina e no Caribe – IESALC – UNESCO – CARACAS. Porto Alegre, 2002.

TEIXEIRA, Anísio. **Ensino superior no Brasil: análise e interpretação de sua evolução até 1969.** 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1989. 186 p.

TEIXEIRA, Anísio Spínola. **Educação no Brasil.** 2. ed. São Paulo: Ed. Nacional, Brasília, INL, 1976.

TEIXEIRA, Anísio Spínola. **Educação e Universidade**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1998.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Unidade Ituiutaba**. Disponível em: <<http://www.uemg.br/unidade.php?id=16>>. Acesso em: 01 dez. 2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UNIDADE ITUIUTABA. Ituiutaba um novo tempo na educação superior: governo de Minas garante ensino público e gratuito aos estudantes de graduação da Feit. Disponível em: <<http://ituiutaba.uemg.br/site/index.php/noticias-uemg/17-ituiutaba-um-novo-tempo-na-educacao-superior>>. Acesso em: 05 jul. 2016.

VASCONCELOS, Natalia Batista. Programa nacional de assistência estudantil: uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. **Ensino em Revista**, Uberlândia, v. 17, n. 2, p. 599-616, jul./dez. 2010.